



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.715 BELEM — QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1958

DECRETO N. 2.422 — DE 24  
MARÇO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de João José dos Santos Lima, Guarda Civil de 1.ª classe da Inspeção da Guarda Civil, decretada em 3 de fevereiro de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 105-58-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 em trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 39.600,00) anuais, os proventos da aposentadoria de João José dos Santos Lima, Guarda Civil de 1.ª classe da Inspeção da Guarda Civil, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Oscar Nicolau da Cunha Lauzi  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Assis Marinho Marques do cargo de Auxiliar de Escrita — padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Material.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito José de Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Assis Marinho Marques para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Auxiliar — padrão I, do Quadro Único, lotado na Divisão de Material, criado pela Lei n. 1.512, de 30/8/1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito José de Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Assis Marinho Marques, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar — padrão I, do Quadro Único, lotado na Divisão de Material, 60 dias de licença-reposo, a contar de 20 de fevereiro a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Benedito José de Carvalho  
Secretário de Estado do Governo

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

(\*) DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Barbosa Teixeira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Uruçuri, Distrito Judiciário da Comarca de Guamã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 18.696, de 4/3/58.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laura Amélia Magalhães Moura do cargo de professor de 3.ª. entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Cezar da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Damaris Moraes Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Analisse da Silva Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo

escolar de Oriximiná, 90 dias de licença-reposo, a contar de 24 de fevereiro a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 26 de março de 1957, que demitiu, de acordo com o art. 186, item II, §§ 1.º e 2.º, do item IX, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo da Cunha Gama do cargo de professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Golabal, Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alba Damasceno Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Guimarães Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª. entrância — padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **AURÉLIO CORREIA DO CARMO**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 - TELEFONE: 6263

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**  
DiretorPEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-ChefeMateria paga será recebida: - Das 8 às 13.30 horas,  
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800.00
Semestral	"	500.00
Número avulso	"	2.00
Número atrasado	"	3.00

**ESTADOS E MUNICÍPIOS:**

Anual	Cr\$	1.000.00
Semestral	"	600.00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será  
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3.00 ao ano**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200.00
1 Página comum, uma vez	"	900.00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusiva, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20% idem		
Cada centímetro por coluna	Cr\$	10.00

**EXPEDIENTE**As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
concluído à publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto  
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,  
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por  
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo,  
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
reservados por quem de direito, as rasuras e emendas.  
A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas  
nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00  
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,  
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade  
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão  
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em  
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva  
renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais,  
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,  
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de  
cheque ou via postal, emitidos a favor do Diretor Geral da  
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**Despachos exarados pelo Exmo.  
Sr. General Governador do Estado,  
com o Exmo. Sr. Secretário de  
Estado do Governo:  
Em 24.3.580168 - Nécia Mendes Brígido,  
solicitando sua aposentadoria -  
Ao D. S. P., para baixar ato de  
aposentadoria de requerente,  
nos termos do parecer da  
Consultoria Jurídica do referido  
Departamento.0172 - Hilda de Barros Lima,  
requerendo a sua aposentadoria -  
Ao D. E. S. P., para informar.**Ofícios:**N. 238, da Secretaria do Interior  
e Justiça, solicitando quatro  
passagens para o Cap. Durval  
Nogueira de Sousa Filho e família  
para o Porto de Santarém -  
Deferido. Ao S. E. G.N. 239, da Divisão do Material,  
encaminhando pedido de preços -  
De acôrdo. Ao Diretor do  
Material para as providências.N. 185, do Tribunal de Contas  
do Estado do Pará, fazendo  
comunicações - Ao Dr. S. I. J.,  
para baixar ato.N. 203, da Secretaria de Estado  
de Produção, encaminhando o  
requerimento de Milton Queiroz  
da Silva - Ao parecer do D. S. P.**Memorando:**N. 5, da Granja Modelo do Estado,  
remetendo o requerimento de  
João Serrão Fernandes, requerendo  
equiparação - Como requer,  
nos termos do parecer do D. S. P.,  
a quem deve voltar o processo,  
para baixar ato de equiparação.N. 125, da Granja Modelo do Estado,  
remetendo o requerimento de  
José Alves Evangelista, solicitando  
equiparação - Como requer,  
nos termos da Consultoria Jurídica  
do D. E. S., a quem deve retornar o  
processo para lavratura do ato de  
equiparação.**Telegrama:**Sr. do Diretor do INEP - Ao S. E. G.,  
para informar.N. 558, da Secretaria de Estado  
de Saúde Pública - Ao D. S. P.,  
esclarecendo que o contrato foi  
para ai remetido, em 31.3.58,  
com ofício n. 57.N. 542, da Primeira Reunião de  
Órgãos Aeroportuários Estaduais -  
Agradecer, dizendo da impossibilidade  
de nos fazermos representar, dada a  
exiguidade do tempo.N. 543, da Secretaria de Estado  
de Finanças - Ao Expte. para  
atender.N. 545, do Serviço de Cadastro  
Rural - Ao Expte. para atender.N. 2260, de José Mastina da Silva -  
Baixe-se portaria.N. 490, de Antonio dos Reis Moreira -  
Baixe-se portaria.N. 97, do Departamento Estadual  
de Águas - Sr. Eng. Chefe do S. O.  
Faço voltar a V. S. o presente  
expediente para cumprimento do  
meu despacho retro, de 20.1.58,  
ficando o prazo para apresentação  
do projeto e orçamento, de ordem  
do Exmo. Sr. General Governador do  
Estado, dilatada para 7 de abril  
próximo vindouro.N. 449, da Secretaria de Estado  
de Educação e Cultura - Sr. Eng.  
Chefe do S. O. Se dei a V. Sa. a  
informação em que se baseou para  
seu despacho, o fiz por equívoco,  
querendo me referir naturalmente a  
outro grupoescolar. O Grupo Escolar "José  
Veríssimo está exigindo rigorosa e  
imediate vistoria que V. S. deverá  
proceder e apresentar-me circunstanciado  
para que o submeta a superior  
consideração do Exmo. Sr. General  
Governador do Estado. A solução  
dêste assunto se reverte de máxima  
urgência.N. 559, do Conservatório Carlos  
Gomes - Ao S. O., para verificar e  
apresentar orçamento, ouvindo a  
Professora Diretora do Conservatório  
Carlos Gomes.**GABINETE DO SECRETARIO**Despachos exarados pelo Exmo.  
Sr. Secretário de Estado do Governo:  
Em 24.3.58**Petição:**0160 - Tereza Odaléa da Silva,  
requerendo contagem de tempo de  
serviço - Volte ao Sr. Diretor do  
Expediente, para que se pronuncie  
sobre a nova certidão anexada.N. 604, da Secretaria de Estado  
de Educação e Cultura - Junte-se  
cópia do Memorandum de 11.3.58 e  
volte-me a despacho.N. 64, da Garage do Estado,  
encaminhando folha de pagamento -  
Encaminhe-se ao S. E. F.N. 63, da Garage do Estado,  
encaminhando folha de pagamento -  
Encaminhe-se ao D. S. P., para os  
devidos fins.N. 435, da Secretaria de Estado  
de Finanças, solicitando uma (1)  
passagem aérea de Altamira a Belém,  
para o sr. Firmo Tagi de Macedo -  
Requisite-se.N. 23, do Departamento de  
Classificação, remetendo o  
requerimento de Francisca Costa e  
Silva, requerendo equiparação -  
Ao Sr. Diretor do Expediente,  
para dizer quanto à certidão anexa  
ao processo.N. 99, do Tribunal de Contas  
do Estado do Pará - Ao Sr. Diretor  
do Expediente para informar, eis que  
me parece ter sido Rosilda Pinto de  
Medeiros, funcionária contratada desta  
Secretaria de Estado, de cujas  
funções solicitou exoneração que  
lhe foi concedida.N. 251, da Secretaria do Interior  
e Justiça, solicitando uma (1)  
passagem de Belém a Santarém,  
para o Cap. Durval Nogueira de  
Sousa Filho - Requisite-se, de  
ordem do Exmo. Sr. General  
Governador do Estado.N. 99, da Imprensa Oficial,  
remetendo 2 Regulamentos -  
Ciente. Acusar.N. 214, da Secretaria de Estado  
do Governo, propondo ao Governo,  
a ser dada nova organização à  
referida Secretaria, em face do  
desligamento de várias Repartições  
que lhe eram subordinadas -  
Concordo. Ao S. E. P., para as  
providências.Despachos exarados pelo Exmo.  
Sr. General Governador do Estado,  
com o Sr. Secretário de Estado do  
Governo.  
Em 25.3.58**Petição:**0175 - Benedito Cesar Pereira -  
Ao D. S. P., para informar com  
urgência.**Ofícios:**N. 103, da Imprensa Oficial -  
Ao Dr. S. O. T. V., para atender.N. 139, do Superintendente da  
Estrada de Ferro de Bragança,  
encaminhando conta - Pague-se.

**Ao S. E. F.**  
 — N. 257, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando pedido de preço — Informe se há verba.  
 — N. 104, da Imprensa Oficial, encaminhando cópia da Portaria n. 24, baixada por aquela Diretoria — Aprovado.  
 — N. 1, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará (COAP), remetendo Portarias — Acusar e agradecer.  
 — N. 195, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando uma relação dos funcionários e professores que compõe o Quadro da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia — Ao S. F., para mandar uma relação com os nomes do pessoal que fará parte do Quadro e quais os que já estão

nomeados ou contratados.  
 — N. 105, da Imprensa Oficial, remetendo a petição de Othon Lino da Silva, solicitando exoneração do cargo de Servente — Ao D. S. P., para baixar ato.  
 — N. 119, do Inspetor Chefe da Inspetoria Regional em Belém, remetendo uma (1) via da Prestação de Contas dos Serviços do "Acórdão", bem como uma (1) Via do Relatório dos trabalhos realizados pela Executória — Ao Dr. Sec. de Produção, para opinar.  
**Memorandum:**  
 N. 5, da Granja Modelo do Estado, remetendo a petição de João Serrão Fernandes, requerendo equiparação — Como requer, nos termos do parecer do D. S. P., a quem deve voltar o processo, para baixar ato de equiparação.

do, solicitando revisão de seus proventos — Nada há que deferir, por falta de amparo legal.  
 0101 — Fábio Manoel de Macedo, subtenente da P. M., pedindo melhoria de reforma — Nada há que deferir. Arquite-se.  
 0103 — José Fernandes Menezes, pedindo readmissão no cargo de escrivão de coletoria do interior — Nada há que deferir ante os pareceres.  
 0328 — Olympio Pinto Pampolha, 1o. tenente reformado da P. M., pedindo melhoria de reforma — Nada há que deferir, por falta de amparo legal. Arquite-se.  
**Ofícios:**  
 N. 193, do Tribunal de Justiça do Estado, comunicação a respeito do mandado de segurança requerido pelo sr. Adolfo Burgos Xavier — Ao dr. S. I. J.  
 — N. 393, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o of. 26 da Delegacia de Polícia de Capim, sobre a nomeação de Ramiro Amaral das Neves, para comissário de polícia no lugar Gumarijó — Ao dr. S. I. J. para ato.  
 — N. 16, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ao dr. S. I. J. para ato.  
 — N. 21, da Inspetoria da Guarda Civil, prestando informações sobre o pagamento de hospitalização, na Santa Casa de Misericórdia de guardas civis — Ao dr. S. I. J. Ao S. F., para pagar este débito da G. C. com a Santa Casa, por uma verba própria. Ao D. E. S. P., para recomendar ao Comte. da G. C. para reexaminar o desconto do guarda baixado ao Hospital da Sta. Casa para ser elevado a uma maior quantia, que pode ser de Cr\$ 20,00, para indenização àquele Hospital pelos dias de hospitalização. O Departamento de Segurança Pública deve oficial à Sta. Casa recomendando que as receitas extraordinárias para os guardas hospitalizados só deverão ser atendidas, depois de consultada a Corporação.

Promotor Público do Município de Acará, solicitando pagamento de vencimentos — Baixe o presente expediente à D. E. onde deverá aguardar seja pelo interessado juntada a prova do alegado.

Em 18/3/58

**Ofícios:**  
 1-2, da Promotoria Pública de Itaituba, fazendo comunicação — Agradecer e arquivar.  
 Em 20/3/58  
 N. 58, dos Armazens "Ancora", encaminhando uma conta da importância de Cr\$ 55.931,20, da Polícia Militar do Estado — Ao Comando da P. M., para dizer.  
 — N. 30, do Comando Geral da Polícia Militar, prestando informação — A Consultoria Geral do Estado, para dizer.  
 — N. 232, da Secretaria de Estado do Governo — A D. E., para juntar ao expediente existente nesta Secretaria.  
 — N. 380, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando telegrama da Delegacia de Polícia de Santarém — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
 — Sin. da Prefeitura Municipal de Chaves, sobre a criação do cargo de escrivão da Delegacia de Polícia de Santarém — A Superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
 — Sin. da Prefeitura Municipal de Chaves, sobre a criação do cargo de escrivão de Delegacia Rural dos Municípios de Chaves e Afuá, sediada no rio Arapixi — A D. E., para a necessária Mensagem.  
 — N. 113, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de João José dos Santos Lima — A D. E.

**Carta:**  
 51 — Manoel Nascimento Amoras, solicitando reintegração — A D. E., para juntar o expediente anterior a que faz referência e sinatário.

**Telegrama:**  
 92 — Curcino Azevedo, Marabá — Dê-se ciência de que deve requerer a efetivação, instruindo o requerimento com certidão de tempo de serviço e arquite-se.

**Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.**  
 Em 17/3/58  
 Petição:  
 072 — Luiz da Cruz, adjunto de

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.**

Em 17/3/58.

Petições:

508 — Monor do Vale Palheta — guarda de 1.ª classe, da I. E. da Polícia Marítima e Aérea, solicitando pagamento de ações — Como requer. Ao D. P. para os devidos fins.

068 — Eduardo Lobão, escrivão do DESP, solicitando licença-prêmio — Indeferido, por falta de amparo legal, nos termos dos pareceres emitidos.

Em 11/3/58

**Ofícios:**

N. 96, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando laudo médico de funcionário Osvaldo Ribeiro Borges, para efeito de aposentadoria — Baixe-se o ato de aposentadoria, na forma dos pareceres emitidos, obedecendo as exigências legais.

Em 17/3/58

N. 162, do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando Acórdão n. 73, sobre o mandado de segurança requerido por Avelino Neves Franco — Ao D. P. para baixar o ato e à S. I. J. para dar conhecimento do cumprimento do Venerando Acórdão.  
 — N. 3, da Loteria do Estado do Pará, comunicando a entrega em fevereiro último, à Tesouraria da Santa Casa de Misericórdia, da quantia de Cr\$ 340.000,00 — A S. I. J., para publicar e arquivar.

— N. 3, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, propondo a reforma do soldado Francisco de Assis Alves — Baixe-se o ato na forma proposta.  
 — N. 68, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, sobre os funerais e hospitalização do pessoal da Reserva e Reformados — Ao Sec. de Fin. para opinar sobre os motivos da modificação feita e se este foi feito no atual Governo.

— N. 354, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo telegrama procedente de Marabá — Ao S. F., para autorizar a diligência, custeada pelo coletor de Marabá.

Em 16/3/58

N. 351, da Secretaria de Estado de Finanças, sobre a transferência para a Reserva Remunerada no posto de 2o. tenente, o 1o. sargento músico da P. M., Candido dos Santos Teixeira — Volte ao S. F., para dizer sobre o parecer do Coronel Comandante da P. M.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário.**

Em 20/3/58

0108 — Juízo de Direito da Comarca de Itaituba — Moacyr Bernardino Dias, promotor público, solicitando pagamento de vencimentos inclusive salário família — A S. F.

0105 — Aldenora de Almeida Barbosa, funcionário do D. E. A., solicitando seja posta à disposição do D. E. R. — A D. E., para encaminhar.

Em 20/3/58

Sin. do Cartório Privativo de Casamento da Capital, encaminhando certidão de casamento de Mario da Cunha Costa com Maria Helena do Amaral — Remeta-se ao Ilmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário de Barcarena, solicitando a juntada ao processo-crime que corre naquela Pretoria em que é acusado o primeiro.  
 — N. 55, da União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará — Justificar a minha ausência e arquivar.  
 — Sin. do Educandário "Nogueira de Faria", propondo nomeação para inspetores — Ao D. P., para dizer.

— N. 16, da Delegacia de Polícia de Chaves e Afuá, solicitando um cabo e uma praça para completarem o destacamento policial local — Ao D. E. S. P.

— N. 157, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 0107, do Guarda Civil Antonio Cardoso, solicitando equiparação — Ao exame e parecer do D. P.  
 — N. 119, da Assistência Judiciária do Cível, fazendo solicitação — Ao D. P., para dizer.  
 — N. 316, da Divisão do Pessoal, remetendo o decreto de nomeação do Bacharel Natanael Farias Leitão — Ao Comando da Polícia Militar.

**Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.**

Em 22/3/58

Em 22/3/58  
 Petições:  
 094 — João Batista de Abreu, 2o. tenente reformado da P. M., requerendo inspeção de saúde — Junte-se os assentamentos do requerente.  
 051 — Milton Queiroz Lima, funcionário aposentado do Esta-

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

**Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.**

Em 20/3/58

**Processos:**  
 N. 1152, do Dr. Silvio Brago — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.  
 — Sin. de Bernardino Pinto dos Santos — A Secretaria.  
 — Sin. da Associação Beneficente dos Fiscais Aduaneiros do Pará — Arquite-se.  
 — N. 1068, do Comércio e Indústria Pires Guerreiro — A 2a. Secção.  
 — Ns. 1129 e 1091, do Comércio e Indústria Pires Guerreiro — A 2a. Secção.  
 — N. 1087, de Sobral Irmãos S.A. — A 2a. Secção.  
 — N. 100, do Serviço de Sinalização Náutica do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.  
 — N. 15, da Piccuradoria em

Belém — Embarque-se.

— N. 190, de Tacito & Cia. — Revalidem-se para o exercício de 1958 os atestados em anexo. A 1a. Secção.  
 — N. 1160, de Manoel Bangue — Verificado, embarque-se.  
 — N. 1008, de Ernesto Farias Irmãos — Arquite-se.  
 — N. 1161, de Alcides Gomes Moreira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
 — N. 1155, do Frigorífico Paranaense Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 1157 e 1158, de David Servuya — Informe, com urgência o chefe do arm. n. 10 do posto B do Ver-o-Pêso.  
 — N. 1164, de Moller S.A. — ao chefe do posto fiscal da D. Romualdo de Seixas, para providenciar e informar.  
 — N. 1114, de Moller S.A. — A 2a. Secção.  
 — N. 1167, de Leite & Gomes — Ao func. João Guimarães

Campos, para processar a guia em anexo, devolvendo-me, em seguida, este expediente.

— N. 1102 da S/A Bitar Irmão — A 2a. Seção, para os devidos fins.

— N. 1103 da S/A Bitar Irmãos — A 2a. Seção, para mandar processar o despacho referente ao acréscimo.

— N. 1165, de Sobral Irmão S/A — Ao func. Aldemir Fialho, para assistir e informar.

— N. 1169, de Joventino de Sousa Coutinho — Como pede. A Secretária, para providenciar.

Em 21.3.58  
Ns. 279 e 272, da Inspeção Regional em Belém — Embarque-se.

— N. 1167, de Leite & Gomes — A Secretária, para aguardar o cumprimento do prometido pela requerente.

— N. 1169, de Comarás & Cia. — Verificado, embarque-se.

— N. 5, do Serviço de Cadastro Rural — A Contadoria, para os devidos fins.

— N. 1090, de Nelson F. Costa — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir o embarque.

— N. 1178, de Cecilio Miranda Tavares — Verificado, embarque-se.

— N. 867, da S/A Phillips do Brasil — Volte ao chefe da 1a. Seção, com os despachos apensos à petição n. 1163, de 20/3/58 para o fim de confronto e verificação do alegado.

— N. 15, da Mesa de Rendas de Obidos — A 1a. Seção, para processar o recolhimento.

— N. 1172, de Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaracy, para providenciar e informar.

— N. 1175, de Nicolau da Costa & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

— N. 1170, de Ribeiro Imbiriba & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1158, de David Serruya & Cia. — Dê-se ciência à requerente que os despachos reclamados já se acham em carteira, podendo ser procurados pela mesma.

— N. 1179, da Federação Paraense de Desportos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1174, de Coutinho & Cia. — Comprove a petição háver embarcado a mercadoria em apêço.

— N. 1177, de Moller S/A Comércio e Representações — Ao chefe do posto fiscal, da D. Romualdo de Seixas, para providenciar e informar.

— N. 1171, de Manoel Sardo Leão — Informe o chefe da 2a. Seção.

— N. 22, do Ministério da Saúde — Embarque-se.

— N. 090, do Instituto de Zootécnica — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

— N. 1173, de Tacito & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Cais, para assistir e informar.

— S/n. frequência de tripulantes da Lancha "5 de Outubro" — A Contadoria.

Despachos exarados pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 21.3.58  
Processos:  
De Martins Carneiro & Cia. — Diga o fiscal do distrito.

— De Salomão Bermeguy — Ao func. João Lima

— Copel S/A. Importação e Exportação — Certifique-se. A func. Maria Célia, para os devidos fins.

— F. Moacir Pereira & Cia., Mesbla S/A. — A func. Joaquina Neves.

— Raimunda Nonata Hage Alves, Miranda & Chaves, Samuel Barroso — Ao fiscal do Distrito para informar.

— J. A. Souza, A. S. Vaz Pertumarias Prebo S/A, José Marques dos Santos — Ao func. Smith, para os devidos fins.

Em 22.3.58  
Do Laboratório Farmacêutico Internacional S. A. — Ao func. Deoclecio Barbosa.

— Sociedade Civil Laboratórios Recorde — A funcionária Antônia Ceres.

— Mourão & Cia. — A funcionária Joaquina Neves.

— Perfumarias Phebo S. A. — A funcionária Joaquina Neves.

— Perfumarias Prebo S. A. — A funcionária Hilda Souza.

— Sebastião Cordeiro de Vasconcelos — Dê-se ciência ao interessado.

— Irmãos Costa Ltda. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— De M. Cardoso & Cia. — Ao func. Smith, para os devidos fins.

Em 22.3.58  
Do Laboratório Farmacêutico Internacional S. A. — Ao func. Deoclecio Barbosa.

— Sociedade Civil Laboratórios Recorde — A funcionária Antônia Ceres.

— Mourão & Cia. — A funcionária Joaquina Neves.

— Perfumarias Phebo S. A. — A funcionária Joaquina Neves.

— Perfumarias Prebo S. A. — A funcionária Hilda Souza.

— Sebastião Cordeiro de Vasconcelos — Dê-se ciência ao interessado.

— Irmãos Costa Ltda. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— De M. Cardoso & Cia. — Ao func. Smith, para os devidos fins.

— A Cooperativa Santanaense de Carnes e Derivados Ltda. — Ao func. J. Lima.

— Gomes & Reis — Ao func. Smith, para os devidos fins.

— A. P. Rodrigues — Aos func. Tupiassu e França, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias.

— Joaquim Moreira Filho — Encaminhe-se.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor.

Em 22.3.58  
Processos:  
N. 107, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Verificado, embarque-se.

— N. 328, do Departamento do Pessoal — Ao func. O. Cardias, para averbar e arquivar.

— N. 633, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — A Contadoria.

— N. 1180, de José Maria Archer da Silva — Verificado, embarque-se.

— N. 1181, de Gonçalves Correia — Diga o chefe da 1a. Seção.

— N. 1165, de Sobral Irmãos S/A. — A 2a. Seção.

— N. 1183, da Prefeitura Municipal de Teré — Verificado, embarque-se.

— N. 1182, de Jorge Age & Cia. — Ao func. Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

— N. 1186, de José dos Santos Garcia — Indeferido.

— N. 1188, de Shiro Toda — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1187, de Charles R. Sarginho — Verificado, embarque-se.

— N. 091, do Instituto de Zootécnica — Embarque-se.

— N. 270, da Inspeção Regional de Fomento Agrícola do Comercio e Representações — A 2a. Seção.

— N. 1180, de Juan Ladislau Gross Niul — Verificado, embarque-se.

— N. 1198, de Leopoldo Casar Fontenele — Ao func. João Paiva, para verificar e informar.

Em 24.3.58  
N. 1198, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Dada baixa

no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1196, de Stephan Honat — Verificado, embarque-se.

— Ns. 1192 e 1193, de Antonio Raimundo Batros — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se e embarque-se.

— Ns. 1194, e 1195, do Banco de Crédito da Amazônia — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

— N. 1182, de Jorge Age & Cia. — 2a. Seção.

— N. 1199, de Isac J. Farache — Verificado, embarque-se.

— N. 1201, do Comércio Indústria Pires Guerreiro — Ao func. Basilio Mendença, para assistir e informar.

— N. 1200, de Carlos Alberto Cardoso — Verificado, embarque-se.

— N. 325, do Lloyd Brasileiro — Reembarcue-se.

— N. 1194, da S/A Institutos Terapêuticos Reunidos "Labofarma" — Verificado, embarque-se.

— N. 1206, de Alfredo Antonio de Campos — Verificado, embarque-se.

— Ns. 340 e 32, do SAPS — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 31, de Polak & Schwarz Essencias S/A — Encaminhe-se ao D. F. T. C.

— Ns. 239 e 31, do SAPS — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Ns. 242 e 34, do SAPS — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento, para permitir a passagem após satisfeitas as exigências do fisco relativamente à

— N. 1157, de David Serruya — Dê-se ciência à interessada.

— N. 449, da Secretaria de Estado de Finanças — A Contadoria.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 101 sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 3 de janeiro de 1958.

(aa) Oscar da Cunha Lauziô —

Cunha Lauziô, presidente.

RESOLVE:

Mandar servir, por conveniência do ensino, a diretora Ana Oliveira no Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1958.

Cunha Coimbra  
Secretário

(\*) Reproduzido por ter saído a primeira com incorreções.

PORTARIA N. 64 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

RESOLVE:

Mandar servir, por conveniência do ensino, a diretora Carmen Burlamaqui Simões no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1958.

Cunha Coimbra  
Secretário

(\*) Reproduzida por ter saído a primeira com incorreções.

PORTARIA N. 65 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

RESOLVE:

Mandar servir, por conveniência do ensino, a diretora Ana Tomé Rocha Pereira no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1958.

Cunha Coimbra  
Secretário

(\*) Reproduzido por ter saído a primeira com incorreções.

RESOLVE:

Mandar servir, por conveniência do ensino, a diretora Ana Tomé Rocha Pereira no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1958.

Cunha Coimbra  
Secretário

(\*) Reproduzido por ter saído a primeira com incorreções.

Laurival Coelho da Silva — Antonio Expedito Chaves de Almeida — Edgar Batista de Miranda — Pedro da Silva Santos.

Aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde funciona o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, sito à Praça da República, às quinze horas, presentes os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauziô, Presidente; Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Laurival Coelho da Silva, membros do Conselho supra assinados comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se pela centésima primeira vez o Conselho, em sessão ordinária para tratar assuntos de interesse do Montepio. Declarada aberta a sessão pelo senhor Presidente, procedeu-se à leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente tomando conhecimento do expediente que foi presente a esta reunião despachou o primeiro sobre reversão de pensão em que é interessada Heloisa Claude Santa Rosa, à Divisão de Benefícios, para esclarecimentos como requer o Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida e o segundo a consideração dos senhores Conselheiros que aprovaram o voto do Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, no sentido de ser feita a inscrição no registro do Montepio dos nomes das menores Maria de Nazaré da Silva Lobato e Ana Lúcia Favacho de Sousa, suas afilhadas e sobrinhas, respectivamente, como suas únicas beneficiárias. E nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a sessão determinando o senhor Presidente que fosse lavrada a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, a escrevi e assino com o senhor presidente. — (aa) Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário — Oscar da Cunha Lauziô, presidente.

RESOLVE:

Mandar servir, por conveniência do ensino, a diretora Ana Oliveira no Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1958.

Cunha Coimbra  
Secretário

(\*) Reproduzido por ter saído a primeira com incorreções.

PORTARIA N. 66 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

RESOLVE:

Mandar servir, por conveniência do ensino, a diretora Ana Tomé Rocha Pereira no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1958.

Cunha Coimbra  
Secretário

(\*) Reproduzido por ter saído a primeira com incorreções.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1958.

**Cunha Coimbra**  
Secretário

(\*) Reproduzida por ter saído a primeira com incorreções.

(\*) PORTARA N. 67 — DE 3 DE MARÇO DE 1958  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Mandar servir, por conveniência do ensino, a diretora Maria Farias Pinto no Grupo Escolar "Cornelio de Barros", nesta Capital.  
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1958

**Cunha Coimbra**  
Secretário

(\*) Reproduzida por ter saído a primeira com incorreções.

(\*) PORTARIA N. 68 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de ordem do Exmo.

Sr. General Governador do Estado,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, por conveniência do ensino, a diretora Dalva G. Bentes de Almeida no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", nesta Capital.  
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1958.

**Cunha Coimbra**  
Secretário

(\*) Reproduzida por ter saído a primeira com incorreções.

(\*) PORTARIA N. 69 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado,

**RESOLVE:**  
Mandar servir, por conveniência do ensino, a diretora Celina Anglada, no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital.  
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de março de 1958.

**Cunha Coimbra**  
Secretário

(\*) Reproduzida por ter saído a primeira com incorreções.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 1958 — DE 24 DE MARÇO DE 1958

O Eng. Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições, e atendendo ao que requereu Mozart da Costa Nogueira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 48258,

**RESOLVE:**

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder à medição de um lote de terras no Município de Monte Alegre.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Igarapé-açu, em que é requerente Guajarino Corrêa dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídicos e administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Guajarino Corrêa dos Santos, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio" para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na J. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de O. T. V.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação.

Em 21 3 58  
Ns. 537, de Raimundo Silva; 538, de Ernesto Pamplona Barros; 539, de Izabel Duarte dos Santos; 540, de Antonio Pinto; 544, de José Maria Ferreira; 546, dos herdeiros de Joaquim Ozorio de Oliveira; 547, de Amelia Ferreira; 548, de Vicente Quebra Pinheiro; 549, de Heloisa de Araujo Coutinho; 550, de José Maria Salgado Vieira; 551, de Romeu Rodrigues de Andrade; 552, de Manoel Gonçalves dos Santos; 553, de Teotônio José Barbalho; 554, de Antonio Vasconcelos; 555, de João Antonio Soares; 556, de Jana Carvalho Silva — Ao Serviço de Terras.

— N. 1297, de José Lopes Bayma — Ao Serviço de Terras.

— N. 242, de Guajarino Corrêa dos Santos — Deferido.

— N. 557, da Secretaria de Educação e Cultura — Ao Eng. Rufino, para atender.

**EDITAIS**

**TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**Edital de Concorrência para execução de serviços de perfil geológico e fundação para a ponte "Presidente Juscelino", sobre o Rio Acre, no Município de Rio Branco.**

O Governo do Território Federal do Acre, com sede no Município de Rio Branco, por seu Governador Dr. Valério Caldas de Magalhães, representado neste ato pelo Engenheiro Civil Paulo de Abreu Rebello, Diretor do Departamento de Obras e Viação faz público, para conhecimento dos interessados que, no dia cinco de abril próximo, em Palácio, serão recebidas as propostas para execução dos trabalhos de sondagem, levantamento de perfil geológico e, a seguir, do estaqueamento que se fizer necessário, bem assim dos blocos de fundações da ponte metálica "Presidente Juscelino", a ser construída sobre o Rio Acre, em frente à Cidade de Rio Branco, de acordo com o projeto apresentado pela firma Oscar Machado da Costa, já aprovada.

O Governo, para execução desse serviço, fornecerá os indispensáveis elementos, inclusive plantas da superestrutura, já a cargo da Companhia Siderúrgica Nacional.

As firmas concorrentes poderão apresentar propostas em separado, para os trabalhos de perfil geológico e fundações propriamente ditas, reservando-se o Governo, mediante a observância das cláusulas a seguir, aceitar no todo ou em partes estas propostas.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — Objeto da concorrência.

a) Versará a concorrência sobre a execução dos trabalhos de sondagem, perfil geológico e fundações, no trecho do rio Acre em frente à Cidade de Rio Branco, já escolhido para esse fim;

b) versará ainda a concorrência sobre os serviços de fundações da ponte metálica "Presidente Juscelino", com vão de trinta (30) metros e lance total de duzentos e setenta (270) metros, com seção central levadiça;

c) o tipo de fundação a ser empregado dependerá das conclusões técnicas finais, dos trabalhos geológicos, correspondentes às sondagens e perfil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Documentos de idoneidade. —

2.1. — Cada proponente deverá apresentar dois invólucros lacrados, o primeiro contendo documentos de idoneidade e o segundo a proposta.

2.2. — Os documentos de idoneidade serão os seguintes:

a) prova e haver sido efetuado o depósito de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) em moeda corrente, na Tesouraria do Governo do Território Federal do Acre, para garantia da proposta;

b) prova de quitação dos impostos federais e municipais;

c) prova de idoneidade financeira para assumir compromissos do vulto da proposta, firmada por Banco de reconhecido cadastro, a critério da Comissão Julgadora;

d) documentos comprobatórios de capacidade técnica, provando haver o proponente ou seus representantes efetuado, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante e de importância equivalente ou superior aos que forem incluídos em sua proposta, e de possuírem, nos seus quadros de diretores ou auxiliares, técnicos de capacidade comprovada no desempenho de encargos e natureza dos postos;

e) certidão de registro do proponente no Departamento Federal de Compras do Rio de Janeiro ou, na falta desta certidão, os seguintes documentos.

1.º) — Contrato social e registro de firmas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

2.º) — Comprovantes de pagamento dos impostos de "Licença para localização", de "Indústria e Profissões" de "Renda" e de "Patente de Registro de Comércio", e Certidão negativa do "Imposto de Renda";

3.º) — Quitação da firma e do técnico ou técnicos responsáveis com o imposto sindical, com o Conselho de Engenharia e Arquitetura e com o I.A.P.I. ou I.A.P.C. conforme o caso.

**CLAUSULA TERCEIRA: — Proposta:**

3.1. — Apresentação:

A proposta contida no segundo invólucro lacrado referido na cláusula segunda, alínea 2.1., será apresentada em três (3) vias, datilografadas, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas e com todas as folhas numeradas e rubricadas pelos proponentes;

3.2. — Preços:

Será indicado em algarismos e por extenso o preço correspondente ao serviço de levantamento do perfil geológico e das fundações, uma vez aprovado o tipo de estacas apresentado pela firma proponente, observadas as normas que se seguem:

a) Os preços dos materiais e equipamentos a serem empregados nas fundações, incluindo todas as despesas CIF Rio Branco;

b) o preço de mão de obra já deverá estar acrescido de todas as responsabilidades resultantes das leis trabalhistas;

c) o preço do conjunto dos trabalhos será fator a ser considerado pela Comissão Julgadora.

3.3. — Objeto da proposta:

A proposta versará sobre a execução dos trabalhos mencionados na cláusula primeira, inclusive emprêgo de materiais regionais, preparo de ensecadeiras, ferragens, concretagens, aterros, cabendo ao Governo somente o fornecimento de cimento, pedra e areia, cujos valores deverão ser computados pela firma proponente para os seus cálculos.

3.4. — Lista de material:

A proposta deverá ser acompanhada da lista de materiais e equipamentos que serão utilizados e empregados pela firma proponente.

3.5. — A proposta deverá ser acompanhada de um memorial descritivo da técnica que será empregada para a execução dos serviços, bem assim quanto aos ensaios e provas a que serão submetidas as fundações.

3.6. — Prazos:

A proposta deverá indicar, com precisão, o prazo mínimo para início dos trabalhos, o qual não deverá ultrapassar o mês de maio do corrente ano, limitando-se o mês de outubro para o término dos trabalhos de fundações.

3.7. — Condições de pagamento:

A proposta indicará o esquema dos pagamentos a serem feitos pelo Governo do Território Federal do Acre, em moeda nacional.

**CLAUSULA QUARTA: —** Aos proponentes é facultada a apresentação de propostas alternativas, para realização dos trabalhos de fundações.

**CLAUSULA QUINTA: —** Recebimento de Propostas: Exame de documentos de idoneidade.

A Comissão Julgadora, oportunamente designada pelo Governo do Território Federal do Acre, iniciará seus trabalhos pelo exame dos documentos de idoneidade, contidos no primeiro invólucro lacrado, referido na cláusula segunda.

5.2. — Insuficiência de documentos de idoneidade.

A falta de qualquer documento de idoneidade importará na eliminação do concorrente.

5.3. — Devolução de Propostas.

As propostas dos concorrentes que não apresentarem suficiente documentação de idoneidade, ou que chegarem fora do prazo estipulado, serão devolvidas imediatamente aos seus autores ou representantes, mediante recibo.

5.4. — Abertura de Propostas.

Somente serão abertas e lidas as propostas contidas no segundo invólucro referido nas cláusulas 2 e 3, dos concorrentes que tenham satisfeito as exigências de idoneidade indicadas na cláusula segunda e suas alíneas.

Essas propostas, uma vez abertas e lidas, serão rubricadas pela comissão julgadora, na presença dos representantes dos proponentes, os quais poderão também rubricar as propostas dos demais concorrentes, passando essas propostas a pertencer ao Governo do Território Federal do Acre.

No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora levará em conta:

- observância a todas as condições constantes deste Edital;
- preços e prazos de termos do serviço;
- condições de pagamento;
- características técnicas e garantias;
- reputação e qualidade dos materiais a serem empregados;
- experiência na execução de serviços análogos.

6.2. — Impugnação de Propostas.

Serão impugnadas as propostas que não satisfizerem a todas as exigências deste Edital, bem como as que oferecerem abatimento sobre os menores preços propostos por outros concorrentes.

6.3. — Julgamento final.

Uma vez concluídos os trabalhos da Comissão Julgadora, serão os seus resultados submetidos ao Governo do Território Federal do Acre, ao qual caberá decidir, em definitivo, sobre a concorrência.

Reserva-se ao Governo do Território Federal do Acre todos os direitos de escolha das propostas, independente dos menores preços ou prazos, inclusive o direito de anular a concorrência, podendo ainda propor aos concorrentes escolhidos modificações em suas propostas, sem que caiba aos demais concorrentes qualquer direito a reclamação.

**CLAUSULA SEXTA: —** Contratos.

7.1. — Assinatura.

Julgada a concorrência, o concorrente cuja proposta for aceita, será convidado a assinar os respectivos contratos, dentro do prazo de trinta (30) dias, perdendo, se não o fizer, a caução de que trata a cláusula segunda, alínea 2.2. — item A

7.2. — Garantia.

Entre as condições que constarão do contrato a ser firmado, deverão figurar garantias bancárias quanto a sua execução ou caução especial, bem assim o prazo das garantias pelo fornecimento de materiais ou execução do serviço.

7.3. — Fiscalização.

No Contrato será assegurado ao Governo do Território Federal do Acre o direito de fiscalizar os serviços diretamente ou por intermédio de Agentes por êle designados, bem como o direito de exigir ensaios, provas de carga, quando julgar conveniente.

**CLAUSULA SÉTIMA: —** Devolução de caução.

A caução referida na cláusula segunda, 2.2., item a, será devolvida;

a) aos proponentes cujas propostas não foram abertas, as cauções serão devolvidas dentro de 24 horas após o exame dos documentos a que se refere a cláusula segunda;

b) aos proponentes cujas propostas sejam abertas e lidas dentro de sessenta (60) dias após o julgamento da concorrência;

c) as cauções dos proponentes cujas propostas, embora abertas, não mereceram aceitação, serão restituídas dentro de oito (8) dias após a decisão que as recusar.

Rio Branco-Acre, 26 de fevereiro de 1958. — (a) Eng. Paulo de Abreu Rabello, Diretor do D. O. V.  
(Ext. Dia 26 3 958)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL**  
**DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL**  
Inspetoria Regional em Belém — Estado do Pará  
Concorrência Administrativa permanente para fornecimento de artigos de consumo e permanente necessários à Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal e suas dependências:

De ordem do Sr. Inspetor Chefe, faço público para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material, do Ministério da Agricultura e nos termos do artigo 52 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e seus parágrafos, combinados com os arts. 757 e 762 do Decreto-lei n. 15.783 de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P.) e art. n. 37 do Decreto-Lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940, se acha aberta até o dia 9 de abril de 1958, na Secretaria desta Inspetoria a inscrição Administrativa Permanente, para fornecimento de artigos de consumo habitual e material permanente a esta Repartição e suas dependências, durante o exercício de 1958, nas seguintes condições:

**PRIMEIRA**

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Inspetor Chefe da I. R., acompanhados dos seguintes documentos:

- Certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;
- Certidão da Secção do Imposto sobre Renda, de estar quite com o referido imposto;
- Certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 360 da Constituição das Leis Trabalhistas, aprovado pelo Decreto-lei n. 5.452 de 1 de maio de 1943;
- Talões de impostos Estaduais e Municipais;
- Todos os demais documentos que o interessado julgar conveniente juntar. Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma para cumprimento do que dispõe o art. 53 do Código de Contabilidade Pública.

**SEGUNDA**

As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada com Cr\$ 3,00 por folha e mais com selo de educação e saúde, todas datadas e assinadas com preços e algarismos e por extenso em envelopes fechados e lacrados com as indicações do conteúdo; não serão tomados em consideração as propostas que não forem apresentadas.

**TERCEIRA**

O negociante que, legalmente negociar com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência, poderá apresentar uma só proposta indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

**QUARTA**

Os preços oferecidos não poderão exceder de mais de dez por cento dos preços atuais da Praça — Parágrafo 1.º do art. 51 do R. G. C. P. e art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Para maior eficiência na fiscalização desse dispositivo a Inspetoria se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na Praça para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos do arts. citados de conformidade com o § 2.º do art. 741 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

**QUINTA**

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição; comunicadas as alterações em requerimento, só se tornarão efetivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 52 § 3.º do C. O. e art. 760 do R. G. C. P.).

**SEXTA**

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta a diferença. (art. 762 do R. G. C. P.).

**SÉTIMA**

Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (folhas de livros talão impostos, etc.).

**OITAVA**

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão substituídos. Em caso de ser recusada a substituição, será aplicada a penalidade de que trata a cláusula quarta.

**NONA**

As propostas serão apresentadas em 5 vias até o dia 24 de abril de 1958, para a devida classificação e conferência.

**DÉCIMA**

Os pedidos serão feitos por escrito pelo Encarregado do Material, devidamente visado pelo Chefe da Secção Administrativa após a autorização do Sr. Inspetor Chefe, na proporção das necessidades da I. R., sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento, as quais não serão aceitas para a devida liquidação. O pagamento será requisitado a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dentro de oito (8) dias a contar da entrega da conta.

**DÉCIMA PRIMEIRA**

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transportes, seguros, fretes, capatazias, etc., não influido, no entanto, essa despesa no preço dos artigos.

**DÉCIMA SEGUNDA**

As propostas serão abertas cinco (5) dias após o término do prazo concedido para a entrega dos mesmos na sede da I. R. com a assistência dos proponentes que quiseram assistir ao ato.

**DÉCIMA TERCEIRA**

Consta a presente concorrência de dezessete (17) grupos, assim discriminados:

CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO:		Cr\$
1.3.02	— Artigos de expediente, etc. ....	20.000,00
1.3.03	— Material de limpeza, conservação, etc.	39.000,00
1.3.04	— Combustíveis e lubrificantes .....	120.000,00
1.3.05	— Materiais e acessórios de máquinas, etc. ....	20.000,00
1.3.06	— Material de courelaria, etc. ....	15.000,00
1.3.07	— Forragem e outros alimentos, etc. ..	300.000,00
1.3.10	— Matérias primas e produtos manufaturas, etc. ....	110.000,00
1.3.11	— Produtos químicos, biológicos, etc. ..	30.000,00
1.3.13	— Vestuários, uniformes, etc. ....	18.000,00
1.3.14	— Material para acondicionamento e embalagem .....	15.000,00
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — MATERIAL PERMANENTE:		Cr\$
1.4.03	— Material bibliotecário em geral .....	3.000,00
1.4.04	— Ferramentas e utensílios de oficinas	30.000,00

1.4.05 — Material elétrico, material fotográfico, etc. ....	21.000,00
1.4.08 — Material artístico, instrumentos, etc.	1.500,00
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, etc. ...	4.000,00
1.4.11 — Modélos e utensílios de escritório, etc	14.000,00
<b>CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES :</b>	
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos ....	80.000,00

Os interessados encontrarão na Secretaria da I. R., das 7 às 12 horas, uma relação dos artigos a que se refere esta concorrência, todos os modélos necessários e demais esclarecimentos que desejarem como: fórmulas de requerimentos para a Alfândega, Imposto sobre Renda, Delegacia do Ministério do Trabalho, etc.

Secretaria da Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, 24 de março de 1958.

(a) Raymundo Lyra Castro, Almoz. "G"  
Presidente da Comissão

VISTO :

(a) H. Kangel de Borborema, Inspetor Chefe.  
(Ext. — Dias 25, 26 e 27/3/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Serviço de Administração**

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Osvaldo Alves da Silva, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão — padrão "I", do Quadro Único, lotado no Comissariado do Guamá, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.  
(G — 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25/4/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Serviço de Administração**

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Alvaro Verneck de Oliveira, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia em Portel, a reassumir o exercício de suas funções naquela Delegacia, o qual foi removido por Decreto do Sr. General Governador do Estado, datado de 6 de agosto de 1956, da Delegacia de Polícia em Igarapé Miri, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o

disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.  
(G — 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25/4/58)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Serviço de Administração**

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora CARMEN BARROSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante efetivo, do cargo de Datilógrafo, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.  
Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do S.A.  
(G.—Dias 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/4/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

O Senhor Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal etc..

Pelo presente edital, e nos termos do art. 31, § 10., da Lei n. 749, de 24/12/53 (E.F.P.E.), fica notificado o Sr. Sebastião de Moraes Pinto, Servente, lotado nesta Secretaria de Estado de Finanças a comparecer e reassumir suas funções das quais se acha ausente sem motivo justificado desde que terminou a licença que lhe foi concedida para tratar de interes-

ses particulares, cuja licença terminou no dia 27 de janeiro do corrente ano, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente para reassumir o seu cargo ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi, aos dezessete dias do mês de março de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças  
(Dias — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30/3 — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 e 22/4/58).

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**  
**EDITAL**

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e nos termos do art. 31 § 1.º da Lei n. 749, de 24/12/53, (E.F.P.E.), fica notificado o Sr. Laercio Rodrigues de Melo, Guarda da Mesa de Rendas do Estado em Santarém, para reassumir suas funções, naquele Exatoria, das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi aos dezoito dias do mês de março de 1958. — (a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.  
(G — 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27/4/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a sra. CARMEN DA COSTA FARIAS, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atatá, município de Muaná, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.  
(G.—Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Notificação**

De ordem do sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital o sr. Tomaz Celestino Nunes, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, padrão K, do Quadro Único, com exercício na Inspeção Geral de Ensino, para no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente.

(G. — 23 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29, 30/3; 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 e 29/4/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Senhor secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a normalista CLENES SILVESTRE AZEVEDO, ocupante do cargo de professor de Educação Física, com exercício em grupo escolar da Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a contar, desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G.—Dias 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/4/58, 17/4/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Hilda Mesquita Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Anajás, município de Muaná, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no



órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.  
Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.  
(G. — 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/4/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**  
**SERVICO DE CADASTRO RURAL**  
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, notificado pelo presente edital, o sr. Antonio Dias Vieira, ocupante do cargo de agrimensor, padrão N. lotado no Serviço de Cadastro Rural do Estado, a assumir as funções de seu cargo, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).  
E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.  
Eu, Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do Serviço de Cadastro Rural, o escrevi e assino.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 17 de março de 1958. — (a) Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do S. C. R. (G. — 26, 27, 28, 29 e 30/3; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/4/58)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Ademir Pessoa Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 72.º Termo, 72.º Município — Faro e 191.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras situada à margem esquerda da Cabeceira denominada "Cláudio", limitando-se pela parte direita com a Cabeceira denominada "Prahna", pela esquerda com a Cabeceira denominada "Santa Maria", pelos fundos com terras que ocupa dona Jovina Loureiro de Souza, medindo aproximadamente 1.000 metros de frente com 2.500 ditos de fundos. A referida sorte de terras, chama-se "Bom Socorro".  
E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Faro.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de março de 1958.  
Joana Ferreira da Cruz,  
Pelo Oficial Administrativo  
(Dias 6, 16 e 26/3/58)

**ANÚNCIOS**

**AZEBAR S/A. REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA**

**Assembléa Geral Ordinária CONVOCACAO**  
Convocam-se os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em n/sede social à rua Santo Antonio, 85, às 18 horas do dia 31 de março de 1958, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1957.
  - b) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo exercício social.
  - c) O que ocorrer.
- Belém, 24 de março de 1958.  
— (aa) Eng. José Maria Cordeiro de Azevedo, Diretor e Armenio Borges Barbosa, Diretor.

(Ext. Dias 26, 27 e 28/3/58)

**COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente convocamos os Srs. Acionistas da Companhia Industrial do Brasil para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se a 31 de março do corrente ano, pelas nove horas, em nossa sede social, à rua Municipalidade N. 398, cujos fins são: a) julgar as contas da Diretoria referentes ao ano de 1957, seu relatório e parecer do Conselho Fiscal; b) eleger a Diretoria para os anos de 1958, 1959 e 1960 e o Conselho Fiscal; c) o mais que ocorrer. Belém, 26 de março de 1958.

Companhia Industrial do Brasil.  
(a) Wady Thomé Chamé, Presidente.  
(T. 20.929 — 26, 28 e 30-3-58)

**SOCIEDADE BENEFICENTE "CAIXA DE SOCORRO 11 DE MAIO"**

Extrato dos Estatutos da Sociedade Beneficente "Caixa de Socorro 11 de Maio".  
I — Denominação — Sociedade Beneficente "Caixa de Socorro 11 de Maio".

Fundo Social — É representado por contribuições dos sócios e referente à Joia, mensalidades, anuidades e de outras contribuições que a Diretoria delibera, com aprovação da Assembléa Geral.  
Fins — Auxiliar financeiramente os seus associados quando hospitalizados, prestar pecúlio por invalidez permanente e por falecimento.

Sede — Belterra — Município de Santarém — Estado do Pará.  
Tempo de duração — Indeterminado.

II — Modo por que se administra e representa a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente — É administrada por uma Diretoria eleita anualmente pela Assembléa Geral. A representação será feita pelo Presidente em exercício.

III — Reforma dos Estatutos — Serão reformados no período de

cinco anos e mediante convocação da Assembléa Geral.

V — As condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio — No caso de dissolução da Sociedade os seus haveres serão doados ao Asilo São Vicente de Paulo, em Santarém.

VI — Nomes dos fundadores — Anselmo Rodrigues Silva, Alberto Rodrigues Corrêa, Alaido Carvalho, Anizio Santos, Argentino Sardinha Vasconcelos, Antonio Odilon Santos, Antonio Odorico Lopes, Alduino Costa Melo, Benedito Maceo Moraes, Casiano S. Alvares, Dr. José Clarindo Martins, Dr. Kenneth Chamberlain Waddell, Dr. Albino Figueiredo, Elvira Teixeira Brasil, Francisco Xavier de Jesus, Florisberto Pimentel, Flávio Reis, Fausto Gamlúcio, Francisca Frota Rolo, Fenton Olyntho Sousa Junior, Humbertina Gazel, Hito Braga, João dos Santos, João da Paz Vieira, Joaquim de Albuquerque, José Maria Lima, João Otaviano de Matos Filho, Júlio Rodrigues da Costa, José Reinaldo Costa, Júlio Batista Valente, José Segundo Bentes, João Amorim, Judith dos Santos Cabral, Lucimar Costa Laudelino Ferreira Alves, Ludivino Sousa Almeida, Lauro Martins Silva, Melquíades de Carvalho Dantas, Nicolau Moraes Ferreira, Otávio do Amaral Corrêa, Raimundo Castro, Tarcília Ferreira, Teófilo Olegário Furtado, Vicente Alves Sousa, Zolima Leitão Barbosa.

Diretoria atual — Eleita em Assembléa Geral é composta de um Presidente um Vice-Presidente, três secretários, dois tesoureiros, um orador. Comissão fiscal composta de dois membros e Comissão de Finanças composta de dois membros.

Dirigentes atuais: Dr. Jorge Din Dore — Presidente; Laudelino Ferreira Alves — Vice-Presidente; Francisco Heriberto Caminha — 1.º Secretário; George Ricardo — 2.º Secretário; Miguel Xavier Nogueira — Secretário Geral; Pedro Lolola de Sousa — 1.º Tesoureiro — Hulda Maria Rodrigues da Silva — 2.º Tesoureiro; João Rodrigues Pereira — Orador. Comissão Fiscal: Flora Marques de Abreu e Mário Gonçalves Cardoso. Comissão de Finanças: Tarcília Ferreira Sousa e Joaquim de Albuquerque.  
Os estatutos foram aprovados em Assembléa Geral de 15 de fevereiro de 1958 e sua diretoria também eleita e empossada na mesma.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Rosa Maria Silveira Barata, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, à Praça Batista Campos, n. 65.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 24 de março de 1958. — (a) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, 1.º Secretário.  
(T. — 20.931 — 25, 26, 27, 28 e 29/3/58)

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Aarão Raphael Benchimol brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Praça da República, n. 5, apto. 904.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 24 de março de 1958. — (a) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, 1.º Secretário.  
(T. — 20.932 — 25, 26, 27, 28 e 29/3/58)

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Lygia Rodrigues Simão Luiz, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, à Travessa 10, de março, n. 454.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 24 de março de 1958. — (a) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, 1.º Secretário.  
(T. — 20.933 — 25, 26, 27, 28 e 29/3/58)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito José Lancry, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Praça da Bandeira n. 52.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de março de 1958. (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.  
(T. — 20.904 — 21, 22, 23, 25 e 26/3/58)

**USINA BRASIL S/A**

**Assembléa Geral Ordinária**

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à Trav. Quintino Bocaiuva, 361, no próximo dia 26 de março, às 16 horas, com o fim de:

- a) apreciar o relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1957 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;
  - b) eleger os membros da Diretoria para o período de 1958/1959;
  - c) eleger os membros do Conselho Fiscal para igual período;
  - d) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Belém, 26 de fevereiro de 1958. — (a) Wady Thomé Chamé, presidente.  
(T. 20.511 — 1, 15 e 26/3/58)

**FERREIRA D'OLIVEIRA, COMERCIO E NAVEGACAO S/A.**

Avisamos que se acham à disposição dos nossos acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2.627, referente ao exercício de 1957.

Belém, 20 de março de 1958. (aa) Paulo Lobão de Oliva, presidente — Pedro Lobão de Oliva, diretor.  
(Ext. — 22, 26 e 30/3/58)

## ESCRITURA PÚBLICA

DE RECOMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A DENOMINAÇÃO "AGÊNCIA SULISTA LIMITADA", CONSISTENTE NA ADMISSÃO DE SÓCIOS, AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E SUA TRANSFORMAÇÃO EM UMA SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO "NORTE SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S. A.", COM SEDE NESTA CIDADE, COMO EM SEGUIDA SE DECLARA:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram, perante mim, tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) GAIO DE OLIVEIRA NATAL, que também assina apenas Gaio Natal, brasileiro, desquitado, comerciante, residente nesta cidade; 2) Dona JOANNA ROCCO, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente nesta cidade; 3) FERDINANDO MELO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 4) ALUIZIO COSTA ROSSY, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 5) ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 6) FRANCISCO MARIA D'OLIVEIRA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 7) ANTONIO AGUIAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; 8) HUGO MARTINI, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; e 9) NAPOLEÃO NICOLAU DA COSTA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade; os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos nove outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: Que, por instrumento particular de vinte e seis (26) de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o número 501.954, por despacho de três (3) de novembro do mesmo ano de 1954, entre os dois primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados Gaio de Oliveira Natal e dona Joanna Rocco foi constituída uma sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, com os seguintes principais característicos: a) sede nesta cidade; b) objetivo do comércio de importação em geral, exportação de produtos nacionais, representações, podendo ainda empregar suas atividades em quaisquer outros ramos de negócios lícitos; c) capital social fixado em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), sendo Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) de cada um dos associados; d) duração por tempo indeterminado; e) denominação "Agência Sulista Limitada"; f) gerência dos negócios sociais atribuída a ambos os sócios, e outras cláusulas constantes do referido instrumento particular de 26 de outubro de 1954. Que, por instrumento particular de primeiro (1.º) de Abril do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), arquivado na mesma Junta Comercial deste Estado, sob o número 185.957, por despacho de três (3) de abril do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), foi feita uma alteração no contrato da dita sociedade "Agência Sulista Limitada", consistente em ser destacada do capital social de Duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), a importância de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para a fundação de uma filial, com a finalidade de promover vendas a varejo e instalada nesta cidade, à Travessa Campos Sales, número duzentos e cinco (205), filial essa que já deixou de existir, pela cessação de suas atividades comerciais, permanecendo em inteiro vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, de vinte e seis (26) de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Que, por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, convencionaram admitir como novos sócios, como de fato admitidos ficam, os sete outros outorgantes e reciprocamente outorgados, bem como aumentar o capital dos sócios Gaio de Oliveira Natal e dona Joanna Rocco, sendo os aumentos e as entradas realizados em moeda corrente, como se segue: 1) Gaio de Oliveira Natal, que tinha um capital de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), o aumenta para Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 480.000,00), realizando desde logo Trezentos e setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 376.000,00) e os restantes Cento e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 104.000,00), em uma prestação de nove mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 9.400,00) dentro de quarenta (40) dias contados da data desta assinatura e Noventa e quatro mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 94.600,00), em onze (11) prestações do valor de Oito mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 8.600,00) cada uma, pagáveis sucessivamente em cada mês subsequente ao da primeira

prestação; 2) Dona Joanna Rocco, que tinha um capital de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), o aumenta para Trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00), realizando desde logo a diferença de Duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00); 3) Ferdinando Melo de Vasconcelos é admitido com um capital de Setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), realizando desde logo Cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00), e os restantes Quinhentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 560.000,00) com uma prestação do valor de Quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 48.500,00) dentro de quarenta (40) dias, contados da presente data, e os restantes Quinhentos e onze mil cruzeiros (Cr\$ 511.000,00) em onze (11) prestações do valor de Quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 46.500,00) cada uma, pagáveis sucessivamente em cada mês subsequente ao da primeira prestação; 4) Aluizio Costa Rossy é admitido com Duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00), realizando desde logo Quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 44.000,00) e os restantes Cento e setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 176.000,00) com uma prestação de Quinze mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 15.400,00), dentro de quarenta (40) dias contados desta data, e os restantes Cento e sessenta mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 160.600,00) em onze (11) prestações de Quatorze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 14.600,00), cada uma, pagáveis sucessivamente em cada mês subsequente ao da primeira prestação; 5) Antonio Nicolau Vianna da Costa é admitido com um capital de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), realizando desde logo Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e os restantes Oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) com uma prestação de Sete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 7.400,00) dentro de quarenta (40) dias, contados desta data, e Setenta e dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 72.600,00), em onze (11) prestações de seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 6.600,00) cada uma, pagáveis sucessivamente em cada mês subsequente ao da primeira prestação; 6) Francisco Maria d'Oliveira Leite é admitido com um capital de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), realizando desde logo Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e os restantes Oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) com uma prestação de Sete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 7.400,00) dentro de quarenta (40) dias, contados desta data e setenta e dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 72.600,00) em onze (11) prestações de Seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 6.600,00) cada uma, pagáveis sucessivamente em cada mês subsequente ao da primeira prestação; 7) Antonio Aguiar Ferreira da Silva é admitido com um capital de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), realizando desde logo Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e os restantes Oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) com uma prestação de Sete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 7.400,00) dentro de quarenta (40) dias contados da presente data, e Setenta e dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 72.600,00) em onze (11) prestações de Seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 6.600,00) cada uma, pagáveis sucessivamente em cada mês subsequente ao da primeira prestação; 8) Hugo Martini é admitido com um capital de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) realizando desde logo Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), e os restantes Oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) com uma prestação de Sete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 7.400,00) dentro de quarenta (40) dias, contados da presente data e Setenta e dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 72.600,00) em onze (11) prestações de Seis mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 6.600,00) cada uma, pagáveis sucessivamente em cada mês subsequente ao da primeira prestação; 9) Napoleão Nicolau da Costa é admitido com um capital de Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), realizando desde logo Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), e os restantes Quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) com uma prestação de Três mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 3.700,00) dentro de quarenta (40) dias, contados da presente data e Trinta e seis mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 36.300,00), em onze (11) prestações de Três mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 3.300,00), cada uma, pagáveis sucessivamente em cada mês subsequente ao da primeira prestação. Que, pelo que ficou acima declarado, o capital social, que vinha sendo de Duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), é fixado em Dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00), dividido em duas mil e duzentas (2.200) cotas do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e distribuídas entre os nove associados na proporção dos seus respectivos capitais. Que, entendendo os outorgantes e reciprocamente outorgados ser mais conveniente aos seus interesses de sócios e os da sociedade "Agência Sulista Limitada", a transformação desta em uma sociedade anônima, deliberaram, como deliberado fica, transformar a dita sociedade em uma sociedade anônima com o mesmo capital, o mesmo objeto e a mesma sede, sob a denominação "Norte Sul Comércio e Indústria, S. A.", em sucessão da sociedade por quotas, sem solução de continuidade na sua existência legal e econômica, assumindo o ativo e a

responsabilidade do passivo da sociedade transformada. **Que**, o capital social continua a ser de Dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00), dividido em duas mil e duzentas (2.200) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, e assim distribuídas entre os seus acionistas: Gaio de Oliveira Natal — quatrocentas e oitenta (480) ações; Dona Joanna Rocco — trezentas e cinquenta (350) ações; Ferdinando Melo de Vasconcelos — setecentas (700) ações; Aluísio Costa Rossy — duzentas e vinte (220) ações; Antonio Nicolau Vianna da Costa — cem (100) ações; Francisco Maria d'Oliveira Leite — cem (100) ações; Antônio Aguiar Ferreira da Silva — cem (100) ações; Hugo Martini — cem ações (100); e Napoleão Nicolau da Costa — cinquenta (50) ações. **Que**, os efeitos da presente escritura começarão a vigorar a partir do dia primeiro (1.º) de janeiro do próximo ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). **Que**, observados os dispositivos da legislação sobre sociedades anônimas, para a legalização da presente transformação da sociedade por cotas "Agência Sulista Limitada" em sociedade anônima, sob a denominação "Norte Sul Comércio e Indústria, S. A.", esta se regerá pelas cláusulas acima estipuladas e pelos seguintes ESTATUTOS. — **CAPÍTULO I — Denominação, Fins, Sede, Foro e Duração. Artigo primeiro (1.º)**: — Originada da transformação da "Agência Sulista Limitada", em sociedade anônima, que se operou por vontade e convenção expressas entre todos os sócios cotistas dessa firma, regendo-se pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe foram aplicáveis, fica constituída a presente sociedade anônima, sob a denominação de "Norte Sul Comércio e Indústria, S. A.". **Artigo segundo (2.º)**: — A sociedade tem por objetivos a localização, a identificação, a experimentação, a colheita, o beneficiamento, a classificação, a padronização, a industrialização e o comércio com o País e com o estrangeiro, dos produtos naturais florestais e outros originários da Amazônia Brasileira, em forma de matérias primas, semi-industrializadas e industrializadas. **Parágrafo primeiro (1.º)**: — No seu esforço pela consecução desses objetivos, poderá portanto, no plano comercial: a) intensificar colheitas, apanhas e extrações por conta própria ou de parceria nas fontes de produção e compras em primeiras mãos; b) instalar beneficiamento, classificação e padronização dos produtos nos moldes das exigências dos mercados consumidores; c) combater a aviltação dos preços nos mercados consumidores e consequentemente promover a valorização dos produtos com reflexos benéficos na economia regional; d) forçar por todos os meios o intercâmbio entre o extremo Norte e o centro Sul da República, de forma a influir na balança de trocas entre as duas regiões, para que o saldo favoreça o Norte; e) estender até aos seus fornecedores do interior, os benefícios da sua campanha de valorização dos produtos regionais, mediante a aplicação do plano de reversão de parte dos seus lucros anuais, aos que mais se distinguirem em fornecimentos, incentivando o trabalho e abundância onde operar. **Parágrafo segundo (2.º)**: — No plano industrial, cuja execução só deverá ser iniciada por solicitação do comercial, quando a sociedade dispuser de recursos financeiros suficientes para a execução dos seus programas de trabalho, deverá: a) industrializar racionalmente numerosos produtos regionais, notadamente de origem florestal, que jazem no esquecimento, na própria zona de produção, para entregá-los ao consumo, no País ou no estrangeiro, prontos para o uso, com o valor multiplicado sobre o de simples matérias primas, a fim de drenar para a região maior volume de dinheiro e permitir à mão de obra local o ganho do salário industrial, fator de equilíbrio financeiro, de subsistência, de amparo aos necessitados, de tranquilidade social, de progresso; b) influir por exigência técnica no meio ambiente contra a fraude nos pesos, medidas e contagens, falsificações, sonegações e subornos, impondo senso de responsabilidade, honradez e decência em todas as suas transações; c) dar incentivo permanente à exploração de produtos que consumir, assegurando aos fornecedores honestos colocação garantida para suas colheitas, a preços firmes, proporcionando-lhes, portanto, ganho regular e constante; d) criar, no país e no estrangeiro, mercado permanente de consumo para uma partícula da produção regional que estiver em suas forças controlar, em forma industrializada, elevando, portanto, o conceito da região; e) fazer propaganda regional, popularizando a Amazônia no País inteiro, através da rotulagem de milhões de unidades industrializadas de consumo, a valerem como atestados da capacidade criadora do homem amazônico; f) proporcionar aos fiscos de todos os âmbitos, arrecadação integral de todos os impostos legais que recaírem sobre sua produção e comércio; g) contribuir generosamente com o trabalho, a dedicação, a fé, o entusiasmo e o patriotismo de todos os seus acionistas e diretores, na tarefa incompleta da ocupação da região, do usufruto mal fruído das suas infundáveis riquezas, da recuperação regional e da elevação do

nível de vida do seu povo. **Artigo terceiro (3.º)** Para dar execução aos seus programas, a sociedade poderá portanto, quando sua diretoria julgar oportuno, adquirir por compra, alugar ou arrendar terras e matas; organizar, instalar, financiar e manter turmas ou pelotões de colheitas, apanhas ou extrações de matérias primas, em parceria ou por conta própria; criar postos de beneficiamentos, construir e montar fábrica ou grupo de fábricas em qualquer ponto da região; importar e distribuir por venda mercadorias úteis ao desenvolvimento do seu programa de trabalho; nomear agentes ou representantes em qualquer parte do País ou do estrangeiro e montar depósitos ou filiais em qualquer parte do território brasileiro. **Artigo quarto (4.º)**: O Foro Jurídico da Sociedade é a comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil. **Artigo quinto (5.º)**: Sede: A sociedade funcionará no seu escritório e armazém atuais, situados à Praça Saldanha Marinho, número quarenta e seis (46) — Loja, na cidade de Belém, podendo, entretanto, a qualquer tempo, a critério da diretoria, transferir-se para outro ponto da cidade, de notória conveniência e mais vantajoso. **Artigo sexto (6.º)**: Duração: A sociedade durará por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida por força de Lei ou por deliberação dos seus acionistas, representando pelo menos, três quartas partes do capital social. **CAPÍTULO II — Capital. Artigo sétimo (7.º)**: O capital social é de Dois milhões e duzentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 2.200.000,00), representado por duas mil e duzentas ações ordinárias nominativas, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, podendo ser emitidos títulos múltiplos de ações: cada ação dá direito a um voto. **Parágrafo primeiro (1.º)**: Os títulos representativos das ações serão assinados pelos diretores Presidente e de Finanças. **Parágrafo segundo (2.º)**: As ações ordinárias nominativas poderão ser transformadas em ao portador, por solicitação dos interessados e deliberação da diretoria. Em caso de a diretoria negar a transformação, poderão os interessados recorrer em última instância à Assembléia Geral. **CAPÍTULO III — Diretoria. Artigo oitavo (8.º)**: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco membros, que serão: um diretor-presidente, um diretor vice-presidente, um diretor de Finanças, um diretor administrativo e um diretor-comercial, acionistas ou não, domiciliados na cidade de Belém, eleitos ou aclamados pela Assembléia Geral. **Artigo nono (9.º)**: A diretoria eleita ou aclamada pela Assembléia Geral deverá tomar posse no mesmo dia da eleição ou aclamação; os diretores eleitos ou aclamados para administrar a sociedade pelo prazo de dois (2) anos, para tomar posse dos respectivos cargos, prestarão caução na proporção de dez por cento (10%) das ações que houverem subscrito. **Parágrafo primeiro (1.º)**: A diretoria não poderá deliberar com menos de três membros; reunindo-se com três membros, prevalecerão as decisões da maioria representada por dois votos. **Parágrafo segundo (2.º)**: No caso de vaga na diretoria, o substituto, na ausência do diretor, será designado pelo presidente em exercício e servirá até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária, à qual competirá eleger ou aclamar o substituto definitivamente pelo tempo que faltar para o término do período administrativo ou rejeitá-lo, destituí-lo e eleger outro. **Parágrafo terceiro (3.º)**: O diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três sessões seguidas da diretoria ou cinco intercaladas durante o tempo para que fôr eleito, perderá o direito ao mandato. **Artigo décimo (10.º)**: Do Diretor-Presidente: O diretor presidente terá as seguintes atribuições: a) Presidir as sessões da diretoria e fazer executar as suas deliberações; b) obedecer e fazer executar as deliberações da Assembléia Geral; c) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sendo-lhe permitido para tal fim constituir procuradores; d) conduzir as discussões ou debates das sessões da diretoria, harmonizando pontos de vista; e) zelar pela observância dos dispositivos legais e estatutários ou regulamentares; f) convocar assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, ressalvados os casos previstos em Lei; g) autenticar, com a sua rubrica, os livros contábeis e os demais da sociedade, exigidos pelo artigo 56 do Decreto dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940); h) assinar com o diretor de Finanças todos os documentos que envolvam responsabilidade financeira da sociedade, relativos aos seus giros normais, principalmente cheques, faturas, duplicatas, saques, letras, promissórias, cambiais, endossos, propostas de cauções, contratos de créditos e de câmbio, propostas de descontos, pedidos de mercadorias, compromissos de entregas, contratos, de financiamentos, aceites de títulos de qualquer natureza, etc.; i) — de comum acôrdo com os demais membros da diretoria, elaborar o regulamento de funcionamento ou normas de trabalho da própria diretoria; j) — em concordância com os demais diretores, dirigir os serviços dos escritórios, dos armazéns, dos depósitos

ou filiais, e serviço de compras e relações com fornecedores e o de venda e relações com a freguesia, agentes, representantes, despachantes, seguradores, transportadores, etc.; k) — admitir e demitir empregados, dirigi-los, conceder-lhes férias, aplicar-lhes penalidades por infrações legais e praticar todos os demais atos de gerência; l) — na ausência de qualquer dos outros diretores, o presidente perderá, sempre que acompanhado por um dos companheiros de diretoria, praticar os atos de competência do ausente. **Artigo décimo primeiro (11.º)** : — Do Vice-Presidente : — Ao diretor vice-presidente, além das suas funções ordinárias de diretor, compete a substituição automática do presidente, nos seus eventuais impedimentos e ausência. **Parágrafo primeiro (1.º)** : — Na ausência ou falta do presidente e do vice-presidente, os demais membros da diretoria, se tiverem de se reunir e deliberar, elegerão entre si um presidente para a sessão. **Parágrafo segundo (2.º)** : — Quando após qualquer ausência, o presidente eleito regressar à sede social, terá a faculdade de assumir suas funções, independentemente de qualquer ato, fazendo-se, em seguida o registro do fato no livro de reuniões da diretoria; igual direito assiste ao vice-presidente em idênticas condições, se o presidente estiver ausente. **Artigo décimo segundo (12.º)** : — Do Diretor de Finanças. Compete ao diretor de Finanças : a) — assinar com o presidente as cautelas e ações representativas do capital social; b) — assinar com o presidente os termos de autenticação dos livros contábeis da sociedade; c) — assinar com o presidente todos os documentos que envolvam responsabilidade financeira da sociedade, relativos aos seus giros normais, principalmente cheques, faturas, duplicatas, saques, letras, promissórias, cambiais, endossos, propostas de caucões, contratos de créditos e de câmbio, propostas de descontos, pedidos de mercadorias, compromissos de entregas, contratos de financiamentos, aceites de títulos de qualquer natureza, etc.; d) — planejar e orientar o serviço de contabilidade da sociedade; manter permanente serviço de análise da situação financeira e econômica da sociedade; fornecer ao presidente, nas sessões da diretoria, todas as informações e esclarecimentos relativos à contabilidade da sociedade, assim como relatórios e prestações de contas ao Conselho Fiscal e à Assembléa Geral. **Artigo décimo terceiro (13.º)** : — Do Diretor Administrativo : O diretor administrativo terá a seu cargo : a) — lavratura das atas das sessões da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) — a expedição dos atos da Presidência, do Conselho Fiscal e da Assembléa Geral, tais como resoluções, comunicações, convocações, publicações, etc.; c) — rubricar com o presidente os livros de expediente da sociedade, tais como os de atas e outros do mesmo gênero; d) — diligenciar as solicitações da Assembléa Geral, do Conselho Fiscal, dos diretores de Finanças e Comercial; e) — colaborar com o escritório da sociedade na execução do respectivo expediente interno. **Artigo décimo quarto (14.º)** : — Ao Diretor Comercial, compete : a) — prestar auxílio efetivo ao presidente nas relações da sociedade com fornecedores, fregueses, representantes, despachantes, seguradores, fisco de todos os âmbitos, empregados, acionistas, etc.; b) — manter permanente coleta de informações na praça sobre as flutuações de preços e valores, pautas e cotações, entradas e saídas, estoques e existências dos produtos regionais de interesse da sociedade; c) — colaborar com o presidente na confecção de contratos de fornecimentos e financiamentos a fornecedores, em aviamentos aos mesmos, na organização, localização e manutenção de turmas de colheitas e no estabelecimento de preços de mercadorias a comprar ou a vender; d) — substituir o vice-presidente na sua ausência ou impedimento, na condução dos negócios da sociedade, podendo, nessas circunstâncias, assinar com o diretor de Finanças os documentos a que se referem o artigo décimo (10.º), letra "h" e artigo décimo segundo (12.º), letra "c". — **Artigo décimo quinto (15.º)** : — A todos os diretores é vedado o uso, em conjunto ou isoladamente da razão social da sociedade, em documento de favor estranhos aos seus giros, tais como abonos, avais, endossos, fianças, garantias e obrigações que importem em responsabilidade dela; qualquer deles que, contrariando esta disposição, praticar tal ato, perderá automaticamente o mandato e passará a responder civil e criminalmente pelo mesmo. **Artigo décimo sexto (16.º)** : — Os bens imóveis, maquinaria, veículos ou embarcações que a sociedade tem e possa vir a ter, inclusive títulos de propriedade, aforamento ou arrendamentos de terras, não poderão ser vendidos, hipotecados ou gravados de ônus real sem expressa autorização da Assembléa Geral, representando no mínimo três quartas (3/4) partes do capital social. **Artigo décimo sétimo (17.º)** : — Os diretores perceberão a título "pro-labore", os seguintes honorários ou vencimentos mensais : Diretor-Presidente dez mil cruzeiros..... (Cr\$ 10.000,00); demais diretores hum mil cruzeiros....

(Cr\$ 1.000,00), cada um; perceberão mais, a título de gratificação a percentagem de vinte por cento (20%) do lucro líquido anual da sociedade, a ser dividida em partes iguais pelos cinco diretores; esses vencimentos e gratificações serão contabilizados a débito das Despesas Gerais. **Parágrafo primeiro (1.º)** : Entendendo-se que o diretor presidente deva ocupar tempo integral na direção dos negócios da sociedade, sendo-lhe proibido exercer qualquer outra atividade lucrativa, perceberá ele mais, mensalmente, a título de ajuda de manutenção e de representação, a quantia de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), quantia a ser igualmente contabilizada a débito de Despesas Gerais. **Parágrafo segundo (2.º)** : — Qualquer diretor que se ausentar da cidade de Belém, sede da sociedade, por mais de trinta (30) dias sem licença por escrito do diretor presidente perderá, a conta do primeiro dia da ausência, o direito à remuneração "pro-labore" e à gratificação, e a partir do 31.º dia o direito ao mandato. **Parágrafo terceiro (3.º)** : — As penalidades do parágrafo anterior não atingem ao diretor que se ausentar oficialmente por conta da sociedade, para representá-la em qualquer parte por designação do presidente ou com licença. **Parágrafo quarto (4.º)** : — Os senhores diretores ficarão obrigados a comparecer ao menos uma vez por semana na sede da sociedade, a fim de assinarem o livro de presença por qual será contado o prazo de ausência estipulado no parágrafo segundo (2.º) deste artigo. **Parágrafo quinto (5.º)** : — As despesas de viagem dos senhores diretores que se ausentarem de Belém a serviço da sociedade por designação do presidente, quando devidamente comprovadas e normais, serão contabilizadas a débito das Despesas Gerais. **CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal. Artigo décimo oitavo (18.º)** : — O Conselho Fiscal será composto de três membros domiciliados em Belém, eleitos ou aclamados anualmente pela Assembléa Geral Ordinária e de três (3) outros, que igualmente eleitos ou aclamados como suplentes, terão o encargo de substituir os conselheiros nos seus eventuais impedimentos, podendo todos eles, conselheiros e suplentes, ser reeleitos. **Parágrafo primeiro (1.º)** : — As atribuições do Conselho Fiscal são as definidas pelo artigo cento e vinte e sete (217) do Decreto dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). **Parágrafo segundo (2.º)** : — No caso da vaga ou impedimento temporário de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, será ela preenchida por um dos respectivos suplentes. **Parágrafo terceiro (3.º)** : — Os membros do Conselho Fiscal (conselheiros ou suplentes) que participarem dos trabalhos de tomada de contas da diretoria, terão direito a uma remuneração anual "pro labore" de quinhentos cruzeiros..... (Cr\$ 500,00) cada, a ser levada à conta de Despesas Gerais. **CAPÍTULO V — Da Assembléa Geral. Artigo décimo nono (19.º)** : — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação do diretor-presidente, anualmente, dentro de trinta (30) dias depois do encerramento do balanço anual a ser procedido no dia trinta em (31) de dezembro de cada ano, dentro do prazo legal para apresentação e rendimentos à Delegacia Regional do Imposto de Renda para conhecimento e deliberações sobre as contas, balanço, aplicação de resultados, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício anterior, assim como, havendo expiração de mandatos, para eleger nova diretoria e novo Conselho Fiscal e também para outras deliberações sobre assuntos previamente anunciados nos editais de convocações; e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo vigésimo (20.º)** : — A Assembléa Geral só se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, quando legalmente convocada por meio de anúncios feitos pelo diretor-presidente da sociedade ou por acionistas e só poderá deliberar mediante presença, do mínimo de 3/4 partes do capital social a participar das discussões. **Parágrafo primeiro (1.º)** : — Entre trinta (30) a noventa (90) dias antes do término do mandato da diretoria e do Conselho Fiscal, de primeiro (1.º) de fevereiro a trinta (30) de abril de cada ano, o presidente da sociedade convocará legalmente a Assembléa Geral, para que esta exerça seus direitos legais e estatutários. **Parágrafo segundo (2.º)** : — O local das reuniões da Assembléa Geral será a sede da sociedade, ou seja no endereço onde se acharem instalados os seus escritórios de administração. **Artigo vigésimo primeiro (21.º)** : — A Assembléa Geral será presidida por um dos acionistas presentes, aclamado pelos demais antes do início dos trabalhos. O presidente da Assembléa Geral, aclamado pelos demais acionistas, para completar a mesa dos trabalhos de qualquer natureza e presidir as eleições, nomeará entre os demais presentes, dois auxiliares, sendo um secretário e outro mesário. **CAPÍTULO VI — Da aplicação dos resultados. Artigo vigésimo segundo (22.º)** : — No dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, fim do ano civil, se procederá o balanço as atividades da socie-

dade, inclusive se fará o levantamento do inventário dos seus bens a preço de custo, para verificação dos resultados do exercício terminado nesse dia. Após o lançamento de todas as parcelas da conta de Despesas Gerais, amortizadas todas as depreciações e desgastes, todos os créditos ou contas duvidosas, serão deduzidas as seguintes percentagens: cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal; cinco por cento (5%) para a constituição de fundo preventivo de prejuízos; cinco por cento (5%) para constituição de fundo de garantia de dividendos; doze por cento (12%) para constituição de fundo de estabilidade monetária; 1/2% para donativo de finalidades filantrópicas; 1/2% para donativo a ser aplicado em pesquisas científicas pela Universidade do Pará; 2% como taxa de reversão de lucros aos cinco principais fornecedores de matérias primas regionais à sociedade, proporcionalmente aos valores fornecidos. **Artigo vigésimo terceiro (23.º)** — O lucro líquido ficará à disposição da Assembléa Geral, que fixará o dividendo a ser pago aos acionistas e a época do pagamento dos mesmos, depois de atendidos os fundos e pagas as gratificações. **CAPÍTULO VII — Disposições Gerais. Artigo vigésimo quarto (24.º)** — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor. **Artigo vigésimo quinto (25.º)** — Os acionistas representando neste ato a totalidade do capital social, reconhecem e aceitam todas as responsabilidades que lhes são atribuídas por lei e por estes Estatutos, que aprovam sem reserva, para constituírem a base única de funcionamento da sociedade. **CAPÍTULO VIII — Disposições Transitórias. Artigo vigésimo sexto (26.º)** — A primeira diretoria e o primeiro Conselho Fiscal eleitos nesta data pela Assembléa Geral iniciam seu mandato nesta data para terminá-lo na sessão da Assembléa Geral ordinária a se realizar entre fevereiro e abril de mil novecentos e sessenta (1960). **Artigo vigésimo sétimo (27.º)** — Cada vez que a Assembléa Geral eleger ou aclamar nova diretoria e novo Conselho Fiscal, dar-lhes-á posse dos cargos ato contínuo ao da eleição ou aclamação, na mesma data. **Artigo vigésimo oitavo (28.º)** — Para o primeiro período estatutário mencionado neste instrumento, iniciado nesta data e a terminar no dia da Assembléa Geral ordinária de mil novecentos e sessenta (1960), foram eleitos pela Assembléa Geral dos Fundadores, para os cargos da diretoria, os seguintes elementos. **Diretor-presidente:** Gaio de Oliveira Natal, acima qualificado; **Diretor vice-presidente:** Ferdinando Melo de Vasconcelos, acima qualificado; **Diretor de Finanças:** — Olavo Nylander Brito, brasileiro, casado, contabilista, residente nesta cidade; **Diretor Administrativo:** — Aluísio Costa Rossy, acima qualificado; e **Diretor Comercial:** — José Juarez Gama de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; e para membros do Conselho Fiscal, os senhores: Doutor Sylvio Macambira Braga, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade; Napoleão Nicolau da Costa, já qualificado; e Hugo Martins, também já qualificado. Para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores: — Olívio Nylander Brito, brasileiro, solteiro, major, bancário, residente nesta cidade; Antônio Aguiar Ferreira da Silva, já qualificado; e Joana Rocco, também já qualificada. **Artigo vigésimo nono (29.º)** — A sociedade poderá a qualquer tempo, a Juízo da Assembléa Geral, aumentar o seu capital social, seja pela emissão e venda de nova série de ações aos seus fundadores, pela venda das mesmas a outros subscritores particulares ou por meio de subscrição pública por intermédio de Corretôres Oficiais da Bolsa de Valores do Estado ou ainda pela simples valorização das suas primitivas ações e poderá também aceitar qualquer ajuda governamental por negociação com as autarquias financiadoras de empreendimentos, principalmente para apressar a execução do seu plano industrial e, para essa finalidade, poderá contrair empréstimos com as garantias de praxe. **Artigo trigésimo (30.º)** — E por assim terem convenção e estatuído, declararam os outorgantes e reciprocamente outorgados, que ratificaram, como ratificação têm, a eleição dos primeiros diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como as atribuições dos mesmos, constantes dos Estatutos acima transcritos, dando por constituída a Sociedade Anônima "Norte Sul Comércio e Indústria S. A.", a qual, preenchidas, portanto, todas as formalidades legais, poderá prosseguir nas suas atividades. E por assim estarem justos e contratados e haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura, que outorgaram, pediram e aceitaram; e eu tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito for. **Bilhete de Distribuição.** O senhor Tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da sociedade que gira nesta praça sob a denominação "Agência Sulista Limitada" e sua transformação na sociedade "Norte Sul Comércio e Indústria S. A.", por dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). Pará, doze (12) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). A distribuidora,

Três Miranda. (Estava selada). — Imposto do selo federal: Paga este imposto, por verba, na importância de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), conforme a Guia adiante transcrita; e mais a taxa de Educação e Saúde, no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), abalxo colada e devidamente inutilizada. Guia. Primeirá Via. Pagamento do imposto do selo federal proporcional — por verba. Vai a sociedade denominada "Agência Sulista Limitada", com sede nesta cidade, pagar, na Alfândega desta cidade, o imposto do selo federal — por verba, na importância de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), proporcional a dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), com que vai aumentar o seu capital social, que sendo de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), passa a ser de dois milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00), dividido em duas mil e duzentas (2.200) cotas do valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Belém, doze (12) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). O tabelião, Edgar Chermont. Alfândega de Belém. Selo de verba. Número — cinco mil quatrocentos e noventa e quatro (5.494). Doze mil cruzeiros. Paga doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00). Segunda (2.ª) Secção, doze (12) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). O Tesoureiro. R. de Castro. — G. Lemos. (Está inutilizada uma estampilha da taxa de Educação e Saúde pelo carimbo da Alfândega). — Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão — número dois mil cento e oito — cinquenta e sete (2.108/57). Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado, exarado no processo número cinco mil oitocentos e noventa e oito... (5.898) de seis (6) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), certifico que a firma "Agência Sulista Limitada", para o fim especial de transformação da sua razão social, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada, de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão, aos nove (9) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), a qual vai subscrita pelo senhor Guajarinno Maciel Braga, Delegado Regional do Imposto de Renda no Pará. Belém, nove (9) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Guajarinno Maciel Braga. (Estava selado). — E lida às partes, que acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho e Raimunda dos Santos Amador, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Hildeberto Bruno dos Reis, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscreevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, 12 de dezembro de 1957. GAIO OLIVEIRA NATAL. JOANNA ROCCO. FERDINANDO MELO DE VASCONCELOS. ALUIZIO COSTA ROSSY. ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA. FRANCISCO MARIA D' OLIVEIRA LEITE. ANTONIO AGUIAR FERREIRA DA SILVA. HUGO MARTINI. NAPOLEÃO NICOLAU DA COSTA. Testemunhas: José Maria Gonçalves Mousinho, Raimunda dos Santos Amador. (Está colada e inutilizada uma estampilha federal da taxa de Educação e Saúde, no valor nominal de Cr\$ 1,50). Era o que se continha, em a referida escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto, na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, — Edgar da Gama Chermont, tabelião subscreevo e assino.

Belém, 12 de março de 1958. — (a) Edgar da Gama Chermont.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os Emolumentos na 1ª. via na importância de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Recebedoria 23 de janeiro de 1958. — O funcionário (a) ilegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação em três vias foi apresentada no dia 23 de janeiro de 1958, e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo treze folhas de números 65/77 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 21/958, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1ª. via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 23 de janeiro de 1958. O Diretor Oscar Faciola.

## COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Relatório da Diretoria a ser apresentado em sessão de Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no dia 31 de março de 1958.

## SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo determinações expressas no parágrafo único do art. 98 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, submetemos ao vosso julgamento o Balanço e as Contas da nossa administração, sobre as quais o honrado Conselho Fiscal se manifesta em parecer que vai transcrito em seguida ao Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros & Perdas".

O lucro das operações realizadas em 1957, importou em ... 33.444.163,00  
E as despesas importaram em ... 26.123.653,40  
Resultando um saldo favorável

de ..... Cr\$ 7.320.509,60

que, com a anuência do respeitável Conselho Fiscal, levamos a crédito das seguintes contas:

Comissão à Diretoria .....	109.807,60	
Reserva Legal .....	360.535,10	
Reserva pa. Garant. Capital ..	1.442.140,40	
Reserva pa. Depreciações .....	408.026,50	
Dividendo (25.º) 10% .... Cr\$	5.000.000,00	7.320.509,60

A Diretoria fica ao vosso dispôr para elucidação necessária às vossas deliberações.

## SAUDAÇÕES

Wady Thomé Chamíé  
José Thomé  
Karam Kaled

## RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

## — A T I V O —

<b>Disponível</b>		
Dinheiro em Caixa e nos Bancos .....		5.350.175,40
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Efeitos a Receber .....	14.907.122,20	
Depósitos a Receber .....	31.012,90	14.938.135,10
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Governo Federal c/empréstimos ..	1.599.303,50	
Acionistas .....	7.623.333,50	9.222.637,00
<b>Imobilizado</b>		
Ações da Fôrça e Luz .....	280.000,00	
Concessão de Terras no Xingú	30.000,00	
Terras, Prédios, Maquinismos, Móveis, Instalações nas Usinas, Veículos, Embarcações ..	37.420.240,80	37.730.240,80
<b>De Compensação</b>		
Ações Caucionadas .....	30.000,00	
Banco Moreira Gomes S. A., c/cob. ....	330.000,00	
Seguros em Vigor .....	25.000.000,00	25.360.000,00
		Cr\$ 92.601.188,30

## — P A S S I V O —

<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	50.000.000,00	
Reserva Legais e Estatutárias ..	8.412.250,40	58.412.250,40
<b>Exigível a Curto Prazo</b>		
Efeitos a Pagar .....	3.719.130,30	
Comissão à Diretoria .....	109.807,60	
Dividendos .....	5.000.000,00	8.828.937,90
<b>De Compensação</b>		
Caução da Diretoria .....	30.000,00	
Títulos em Cobrança .....	330.000,00	
Valores Segurados .....	25.000.000,00	25.360.000,00
		Cr\$ 92.601.188,30

Wady Thomé Chamíé, Presidente

O CONTADOR:

Ruben Martins — Reg. n. 14.245 — C.R.C. — 0290

Ano de 1957 — Exercício de 1958

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

## — C R É D I T O —

Lucro na Exploração da Fábrica e Usina .....	15.266.871,80	
Bonificações .....	77.239,40	
Diferença de Câmbio .... Cr\$	137.201,60	15.481.312,80

## — D É B I T O —

Ordenados e Honorários .....	1.623.100,00	
Despesas Gerais .....	1.590.020,50	
Selos e Telegramas .....	769.587,60	
Comissões .....	180.668,30	
Impostos .....	2.885.192,20	
Indenizações .....	31.600,00	
Juros e Descontos .....	774.801,50	
Propaganda .....	50.500,00	
Auxílios Benefícios .....	205.553,00	
Seguro Social .....	49.780,10	
Comissão à Diretoria .....	109.807,60	
Reserva Legal ....	360.535,10	
Reserva pa. Gara. Capital .....	1.442.140,40	
Reserva pa. Declarações .....	408.026,50	
Dividendos .. Cr\$	5.000.000,00	7.320.509,60
		15.481.312,80

Wady Thomé Chamíé, Presidente

O CONTADOR:

Ruben Martins — Reg. n. 14.245 — C.R.C. — 0290

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

## SENHORES ACIONISTAS:

Mais uma vez, por fôrça de nossas funções junto à "Companhia Industrial do Brasil", cumpre-nos levar ao vosso conhecimento que a Diretoria da mesma submeteu ao parecer desta Comissão todos os documentos pertinentes a prestação de suas contas relativas ao ano de 1957, os quais, submetidos à minucioso exame, declaramos em perfeita ordem e inteira exatidão, demonstrando claramente continuar em franca prosperidade a situação financeira da Empresa o que representa um índice auspicioso de garantias promissoras ao futuro dos vossos capitais empregados na Companhia.

Os algarismos dos documentos examinados bastam, por si só, para orientarem os senhores acionistas no julgamento.

dos mesmos, e é com sincera franqueza que optamos pela aprovação integral das contas da Diretoria que termina o seu mandato, sendo os seus titulares dignos dos aplausos a que o seu esforço faz jus.

## SAUDAÇÕES:

Os membros do Conselho Fiscal  
**Paulo Lopes de Azevedo**  
**Manoel P. Feio Ervedosa**  
**Eric Percival Pitman**

(Ext. 27/3/58)

**FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S. A.**  
 Relatório da Diretoria a ser apresentado à  
 Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se  
 em 31 de março de 1958

## SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento do que dispõem os estatutos e de acordo com a exigência da lei, a Diretoria tem a honra de apresentar aos Srs. Acionistas o Relatório das ocorrências verificadas no exercício de 1957.

Pela Demonstração da conta LUCROS E PERDAS podeis verificar os resultados obtidos e a aplicação do lucro líquido de ..... Cr\$ 7.125.742,60, tendo sido levado à conta de Reservas a importância de Cr\$ 1.671.460,60.

Juntamente com este Relatório submetemos ao exame dos Srs. Acionistas o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Finalizando, cabe-nos agradecer a todos os empregados desta Empresa a dedicação e esforço no desempenho de suas obrigações.

Aos Srs. Membros do Conselho Fiscal externamos nossos agradecimentos pela sua valiosa e indispensável colaboração.

Aos nossos Acionistas, nossos agradecimentos pela confiança com que sempre nos distinguiram.

## DIRETORES: — Aled Parry

Pedro José de Mendonça Gomes  
 Silvério Ferreira Lopes

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957,  
 DEMONSTRANDO O "ATIVO" E "PASSIVO" PELOS SALDOS DAS  
 CONTAS SEGUINTEs:

## — A T I V O —

Disponível			
CAIXA — Dinheiro em cofre .....	1.278.709,90		
Realizável a Curto Prazo			
TÍTULOS DE RENDA DE N/PROPRIEDADE			
Ações .....	5.468.858,20		
Apólices Federais .....	730,00		
Obrigações de Guerra ..	290.000,00	5.759.588,20	
Efeitos a Receber			
Contas, Duplicatas e outros títulos .....		23.074.723,20	
Valores Existentes em N/Poder			
Mercadorias-Estoque ...	35.845.190,40		
C/C — Saldos devedores	8.780.659,00		
Sélos .....	42.478,40	44.668.325,80	73.502.637,20
Imobilizado			
Beneficórias .....	243.686,60		
Filial "Riomar", C/Beneficórias .....	58.902,00		
Imóveis .....	3.797.963,90		
Móveis e Utensílios .....	927.845,30		
Viaturas .....	108.418,20		
Secção de "Madeiras", C/Maquinários	27.740,10		
Aquisição de Bens Imóveis .....	116.840,00		

Empréstimo Compulsório — Lei n. n. 474/51 .....	390.772,70		
Empréstimo Compulsório — Lei n. 2.973/56 .....	213.005,40	5.895.274,20	

## Contas de Compensação

Ações Caucionadas .....	60.000,00		
Seguros em Vigor .....	29.400.000,00		
Devedores por Títulos em Cobrança ..	319.294,30		
Devedores por Títulos em Caução ....	7.230.129,90		
Outras Contas .....	19.390.000,00	56.399.424,20	
			Cr\$ 137.066.045,50

## — P A S S I V O —

## Não Exigível

Capital — Realizado .....	30.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal 2.579.259,50			
Reservas Estatutárias ... 4.709.258,40	7.288.517,90		
Fundos de Previsão ....	745.934,20	38.034.452,10	

## Exigível a Curto Prazo

Comissão da Diretoria e Percentagem dos Gerentes .....	1.454.282,00		
C/C — Saldos credores .....	15.398.998,30		
Dividendos não Reclamados .....	607.500,00		
Dividendos do Exercício .....	3.000.000,00		
Institutos de Previdência (Contribuição de Dezembro de 1957) .....	110.949,20		
Duplicatas a Pagar .....	12.120.981,40		
Contas e Outros Títulos .....	9.839.458,30	42.632.100,00	

## Contas de Compensação

Caução da Diretoria .....	60.000,00		
Valores Segurados .....	29.400.000,00		
Títulos em Cobrança .....	319.294,30		
Títulos em Caução .....	7.230.129,90		
Outras Contas .....	19.390.000,00	56.399.424,20	
			Cr\$ 137.066.045,50

Belém, 31 de dezembro de 1957.

## DIRETORES: — Aled Parry

Pedro José de Mendonça Gomes  
 Silvério Ferreira Lopes

GUARDA-LIVROS: — Francisco Rio Fernandes — Registros DMC  
 45.548 — CRC 091 Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE  
 DEZEMBRO DE 1957

## — C R É D I T O —

LUCRO verificado na conta de Mercadorias Gerais da Matriz, Filiais e Secções .....	22.557.521,00		
Comissões, Frações e Abatimentos e Indenizações de Seguros .....	696.612,70		
Renda e Custeio de Imóveis .....	279.555,80		
Renda de Títulos de Nossa Propriedade .....	567.777,20	24.101.466,70	

## — D E B I T O —

Despesas Gerais, Ordenados e Salários, Institutos de Previdência, Honorários do Conselho Fiscal, Gastos de Viaturas, Selos, Telegramas e Outros Gastos .....	9.846.343,00		
--	--------------	--	--

Impostos, Vendas e Consignações, Imposto Sindical e Juros e Descontos ..	6.982.501,50
Benefeitorias e Móveis e Utensílios — Depreciação de 10% sobre o saldo destas contas ..	119.860,80
Secção de "Madeiras", C/ Maquinismos — 20% sobre o saldo desta conta ..	6.935,00
Letras a Receber — Pelas consideradas Incobráveis ..	20.083,80
Comissão da Diretoria e Percentagem dos Gerentes ..	1.454.282,00
Gratificação aos nossos Empregados ..	1.000.000,00
Fundo de Reserva Legal — 5% ..	306.287,10
Reservas Estatutárias ..	1.365.173,50
Dividendos — 10% sobre o Capital Cr\$	3.000.000,00
	24.101.466,70

Belém, 31 de dezembro de 1957.

DIRETORES: — Aled Parry

Pedro José de Mendonça Gomes  
Silvério Ferreira Lopes

GUARDA-LIVROS: — Francisco Rio Fernandes — Registros DEC 45.548 — CRC 091 Pa..

— || —  
**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Considerando os dispositivos da letra "C", Artigo 14, dos Estatutos de "Ferreira Gomes, Ferragista, S. A.", comparecemos hoje às 16 horas, em sua sede social à Praça General Magalhães, 155/159, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de darmos fiel cumprimento de nossas atribuições.

Do exame procedido nos Livros, Documentos e demais papéis da Sociedade, verificamos tudo em perfeita ordem e exatidão.

Passando a verificação do Balanço e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, constatamos os resultados obtidos, motivo por que, concordamos com a proposta da Diretoria para que seja distribuído o dividendo de 10%.

Com as nossas congratulações aos senhores Acionistas somos de parecer que devem ser aprovadas as Contas da Diretoria de "Ferreira Gomes, Ferragista, S. A.", relativas ao Exercício de 1957. — Belém, 22 de março de 1958. — Os CONSELHEIROS: — Dr. Paulo Lobato de Miranda, Eduardo Manuel Tavares dos Santos Moreira e Mário Gouvêa Santiago.

**DIÁRIO DA JUSTIÇA**

(Conclusão)

mento do montante segurado, malgrado fossem insuficientes para cobrirem os prejuízos que ultrapassaram a casa dos Cr\$ 800.000,00 tendo mesmo, as referidas Companhias seguradoras, segundo teve conhecimento o suplicante, entrado em entendimentos com a entidade que superintende e executa os pagamentos sinistros, que no caso é o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) a fim de que esta procedesse a liquidação geral e total dos direitos atribuídos ao suplicante. Entretanto, não obstante tal determinação, até a presente data nenhum cumprimento foi dado a mesma a despeito das constantes e reiteradas solicitações feitas, do que vem resultando a permanência do suplicante nos prejuízos sofridos. V — Em face do exposto, e tendo em vistas o que preceitua o ato 178, § 40, n. II, do C. C. B., prescreve, no prazo de um ano, a ação do seguro contra o segurador e vice-versa, se o fato que autorise se verificar no País, como bem ocorre no presente caso, quer o suplicante, interromper, como interrompido têm, a citada prescrição, na forma do art. 172, ns. I e II do Código Civil Brasileiro, constituindo mais os ditos seguradores em mora, para efeito de recomençar novo prazo consoante textifica o art. 173 do mesmo diploma legal. Quer, assim, o suplicante, promover a Interrupção Prescricional na forma prevista em o art. 174 n. I da Lei Civil já mencionada, para o que requer de V. Excia. se digne mandar citar tanto as Companhias seguradoras como ao Representante Legal do Instituto de Resseguros do Brasil, este com escri-

tório e representação à Avenida "Getúlio Vargas" Edifício Importadora, por meio de edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no órgão da imprensa local, de todo o conteúdo do presente para que ofereçam o que julgarem de direito, pena de revelia, até sentença final quando será decretada por esse MM. Juízo a respectiva interrupção profissional ora requerida, na forma legal para efeito de ressalva de futuros direitos. Nesses termos, P. deferimento. Capanema, 10 de fevereiro de 1958. P. p. Jorge Daniel Ramos sob selos de Cr\$ 2,00 estadual e de Cr\$ 1,50, de caridade. Despacho: N. A. Como requer. Publique-se edital pelo prazo de 60 dias, observado o disposto no art. 178 do C. P. Civil. Em 10/2/1958. Guimarães Junior. Expedido o presente edital em razão do despacho acima, para o ficam as Companhias Seguradoras, acima descritas e o Instituto de Resseguros do Brasil por seu representante legal, neste Estado, citados para no prazo de sessenta dias, e mais dez dias que correrão em Cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 1958. Eu, Paulino Pereira de Araújo, Escrivão, datilografei e subscrevo. Capanema, 10 de fevereiro de 1958. — (a.) João Lurine Guimarães Junior.

(Ext. — 11, 26/3, 12 e 27/4/58)

**IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.**

**Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de Março de 1958**

**SENHORES ACIONISTAS:**

Obedecendo a dispositivos que regem as Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos, vem esta Diretoria apresentar-vos a sua prestação de contas referente ao exercício de 1957. Conforme vereis pela minuciosa exposição gráfica do Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, os resultados auferidos foram animadores, proporcionando-nos um lucro líquido de Cr\$ 2.971.974,50, para o qual propomos a seguinte aplicação:

<b>FUNDO DE RESERVA LEGAL</b>	
5%, em cumprimento aos preceitos legais ....	148.598,70
<b>COMISSÃO DA DIRETORIA</b>	
15%, de conformidade com o Parágrafo Primeiro do Artigo Décimo Quinto (15o.), dos nossos Estatutos ..	445.796,20
Lucro em Suspensão ..	1.200.000,00
Fundo para Consolidação do Ativo ..	1.177.579,60
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 2.971.974,50</b>

Como podereis verificar em nossa proposta, não consideramos a distribuição de dividendos relativa ao exercício em

apreço, o que justificamos com base na necessidade de aumentar as nossas Reservas, possibilitando-nos ainda a redução dos empréstimos de terceiros e a ampliação dos nossos estoques de mercadorias, a fim de atender ao desenvolvimento cada vez mais crescente dos nossos negócios.

Queremos nesta oportunidade ressaltar e agradecer a preferência com que nos distinguiram os nossos fregueses e a valiosa e indispensável colaboração de nossos auxiliares.

Na expectativa de bem haveremos desempenhado as atribuições que nos foram confiadas, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que porventura se tornem necessários, com referência às operações realizadas em nossa gestão.

Atenciosamente

Belém do Pará, 27 de fevereiro de 1958.

JOAQUIM SECUNDINO CARRERA, Presidente,  
LUIZ MANOEL SARAIVA, Diretor Comercial  
BALTAZAR PEREIRA DA SILVA, Diretor Comercial  
AFONSO AUGUSTO AGUIAR, Diretor Tesoureiro.



## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>Imobilizado</b>		<b>Não Exigível</b>	
Bens Imóveis .....	2.267.254,70	Capital .....	12.000.000,00
Maquinismos e Acessórios .....	732.631,80	Fundo de Reserva Legal .....	345.284,90
Móveis e Utensílios .....	94.832,00	Provisões para Depreciações ...	192.870,80
Veículos .....	439.900,00	Fundo para Consolidação do Ativo .....	1.265.673,30
Ações .....	10.000,00	Lucros em Suspense .....	1.200.000,00 15.003.829,00
Garantia do Consumo .....	1.238,00 3.545.856,50		
<b>Disponível</b>		<b>Exigível</b>	
Caixa .....	476.180,90	Duplicatas a Pagar .....	610.002,00
Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., C Depósito .....	3.174,10	Contas a Pagar .....	240.058,40
Banco Ultramarino Brasileiro, S. A., C Depósito .....	1.002.378,40	Promissórias a Pagar .....	1.220.000,00
Banco do Brasil S. A., C Depósito .....	2.546,60	Cia. Antártica Paulista, C Vasilhame .....	256.000,00
Banco Moreira Gomes S. A., C Depósito .....	32.359,70 1.516.639,70	Dividendos não Reclamados ..	1.500,00
<b>Realizável</b>		Comissão da Diretoria .....	445.796,20 2.773.350,60
Mercadorias .....	8.331.632,50		
Vasilhame .....	728.264,40	<b>Compensação</b>	
Ágios .....	51,30	Caução da Diretoria .....	160.000,00
Duplicatas a Receber .....	2.275.945,10	Credores por Avais .....	300.000,00
Contas a Receber .....	913.242,10	Valores Segurados .....	11.880.000,00 12.340.000,00
Promissórias a Receber .....	15.444,50		
Renda de Aluguéis a Receber ..	27.703,00		
Devêdores por Faltas e Avarias	25.352,60		
Empresa de Águas Caxambú, C Vasilhame .....	98.937,70		
Cia. Cervejaria Brahma, C Vasilhame .....	105.866,80		
Cia. Textil José Pinto de Carvalho, C Vasilhame .....	675,00		
Cia. Automotriz Brasileira, C Corrente .....	2.500,00		
Destilaria Medellín S. A., C Corrente .....	61.803,40		
Pagamentos Antecipados .....	27.500,00		
Empréstimos Compulsórios ....	99.771,00 12.714.689,40		
<b>Compensação</b>			
Ações Caucionadas .....	160.000,00		
Títulos Avalisados .....	300.000,00		
Contratos de Seguros .....	11.880.000,00 12.340.000,00		
	Cr\$ 30.117.185,60		Cr\$ 30.117.185,60

JOAQUIM SECUNDINO CARRERA, Presidente  
LUIZ MANOEL SARAIVA, Diretor Comercial  
BALTAZAR PEREIRA DA SILVA, Diretor Comercial

AFONSO AUGUSTO AGUIAR, Diretor Tesoureiro.  
FRANCISCO MOREIRA PACHECO — Contador  
CRC Pa. 0584.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
<b>Resultados Negativos:</b>		<b>Resultados Positivos:</b>	
Móveis e Utensílios .....	800,00	Mercadorias .....	7.132.106,40
Vasilhame .....	29.919,00	Frações e Abatimentos .....	6.806,00
Anúncios e Propaganda .....	93.245,70	Restituições e Devoluções ....	232.074,70
Veículos, C/Custeio .....	211.606,20	Juros e Descontos .....	121.195,20
Salários .....	437.950,50	Renda de Alugueis .....	188.971,60
Impostos e Taxas .....	2.263.205,00	Comissões .....	13.733,40
Despesas Bancárias .....	15.258,50	Bonificações .....	15.999,70
Despesas Gerais .....	185.308,10	Veículos .....	1.365,80
Institutos de Previdência .....	62.405,10		<u>7.712.252,80</u>
Prêmios de Seguros .....	96.203,60		
Indenizações por Falhas de Avarias .....	184.336,60		
Honorários .....	674.250,00		
Despesas de Alugueis .....	132.000,00		
Gratificações a Empregados ..	70.000,00		
Devedores por Falta de Avarias ..	49.935,60		
Duplicatas a Receber .....	99.628,00		
Contas a Receber .....	7.490,00		
Provisões para Depreciações ..	126.736,40		
	<u>4.740.278,30</u>		
<b>Distribuição:</b>			
Fundo de Reserva Legal — 5% s/Cr\$ 2.971.974,50 .....	148.598,70		
Comissão da Diretoria — 15% s/Cr\$ 2.971.974,50 .....	445.796,20		
Lucros em Suspensão .....	1.200.000,00		
Fundo para Consolidação do Ativo .....	1.177.579,60		
	<u>2.971.974,50</u>		
	Cr\$ 7.712.252,80		Cr\$ 7.712.252,80

JOAQUIM SECUNDINO CARRERA, Presidente  
LUIZ MANOEL SARAIVA, Diretor Comercial  
BALTAZAR PEREIRA DA SILVA, Diretor Comercial

AFONSO AUGUSTO AGUIAR, Diretor Tesoureiro.  
FRANCISCO MOREIRA PACHECO — Contador  
CRC Pa. 0584.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

## SENHORES ACIONISTAS:

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 1958, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "Importadora de Estivas S/A", comparecemos nesta data à sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro n. 125, nesta cidade, onde, no desempenho de nossas atribuições e cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinamos minuciosamente todas as operações realizadas pela Empresa, no exercício de 1957, através dos seus Livros e documentação, conferindo após todos os valores existentes, inclusive dinheiro em Caixa, encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer sejam aprovadas as contas da Diretoria, afigurando-

se-nos ainda, de justiça, seja dedicado um voto de aplausos e louvor à Diretoria, pelos resultados apresentados. Quanto a proposta da Diretoria para que não sejam distribuídos dividendos referentes ao aludido exercício, estamos de pleno acôrdo, dados os motivos expostos, que visam unicamente os altos interesses da Sociedade.

Belém do Pará, 27 de fevereiro de 1958.

EDUARDO PEREZ BOULHOSA  
DIAMANTINO FERNANDES GOMES  
ORLANDO GOMES DOS REIS

(Ext. — 26/58)

## ROFAMA, FERRAGENS, S. A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1957 — Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados na próxima reunião da Assembléia Geral Ordinária

## SENHORES ACIONISTAS:

Apresentamos com satisfação a vossa apreciação, o resultado de nosso trabalho coadjuvado pelos nossos auxiliares em apenas quatro meses de atividades iniciais.

Como vos é dado verificar, ainda foi possível apresentar-vos um saldo favorável, os quais cumprindo com a cláusula 21a.; foram os mesmos levados ao fundo social para consolidação do ativo.

Agradecemos a colaboração de nosso quadro de auxiliares, e aos membros do Conselho Fiscal e boa atenção e cooperação que sempre nos distinguiram.

Belém, 10 de março de 1958.

Roberto Farid Massoud — Diretor Presidente

Charles Farid Elias Massoud — Diretor

Elias Salame da Silva — Diretor

## BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

— ATIVO —			— PASSIVO —		
<b>Imobilizado</b>			<b>Não Exigível</b>		
Gastos de Instalação .....	55.000,00		Capital .....	3.000.000,00	
Móveis & Utensílios .....	144.550,00	199.550,00	Fundo de Reserva Legal .....	6.278,50	
<b>Realizável</b>			Fundo para Aumento de Capital .....	113.013,80	
Banco Brasil S. A., c/Cobr. ..	85.488,80		Fundo para Contas Duvidosas .....	6.278,50	3.125.570,80
Banco C. Amazônia, c/Cobr. ..	135.993,80		<b>Exigível a Curto Prazo</b>		
Duplicatas a Receber .....	530.440,10		Aluguéis a Pagar .....	60.000,00	
Mercadorias Gerais .....	2.740.718,40	3.492.641,10	Duplicatas a Pagar .....	594.924,90	
<b>Disponível</b>			Faturas a Pagar .....	13.357,90	
Banco C. Amazônia, c/Dep. ..	44.442,00		Promissórias a Pagar .....	33.000,00	701.282,80
Banco do Brasil S. A., c/Dep.	65.046,10		<b>Contas de Compensação</b>		
Banco Moreira Gomes, c/Dep.	3.344,20		Caução da Diretoria .....		150.000,00
Caixa .....	21.830,20	134.662,50	<b>Cr\$ 3.976.853,60</b>		
<b>Contas de Compensação</b>			<b>Cr\$ 3.976.853,60</b>		
Ações Cauçionadas .....		150.000,00			
<b>Cr\$ 3.976.853,60</b>					

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Comissões, Impostos, Juros, Seguros e Despesas Gerais .....	399.096,20	<b>Mercadorias Gerais</b>	
Fundo de Reserva Legal .....	6.278,50	Lucro n/conta .....	524.667,00
Fundo p/Contas Duvidosas .....	6.278,50	<b>Cr\$ 524.667,00</b>	
Fundo p/Aumento de Capital .....	113.013,80		
<b>Cr\$ 524.667,00</b>			

Pará, 31 de dezembro de 1957.

A DIRETORIA

Roberto Farid Massoud  
Charles Farid Elias Massoud

Elias Salame da Silva  
O Contador 58937/076—HENRIQUE ANTUNES

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às determinações da Lei de Sociedades Anônimas, e os nossos Estatutos, comunicamos aos Srs. Acionistas que verificamos a escrita comercial e os documentos correspondentes, encontrando-se os mesmos na mais perfeita ordem.

Recomendamos pois a Assembléia, que as contas referentes ao exercício de 1957, sejam aprovadas e apresentamos

nossas congratulações a Diretoria, pela forma com que se houve no desempenho de suas funções.

Belém, 10 de março de 1958.

(aa.) FOUAD MICHEL RAGI  
ELIAS JORGE HAGE  
HAROLD HONCI HABER

(Ext. — 26359)

**CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA**  
Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados a Assembléa Geral Ordinária em 26 de março de 1958.

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às exigências legais e aos nossos Estatutos, vimos apresentar à vossa apreciação as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1957.

Pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, os Senhores acionistas ficarão no conhecimento da situação da sociedade.

Em virtude da falta de energia elétrica para movimentar as máquinas, a usina esteve paralizada durante dez meses, razão por que apresenta prejuízo no presente exercício, o que certamente será compensado no corrente ano, uma vez que os maquinismos estão já em perfeito funcionamento com o assentamento do Grupo Gerador Elétrico importado para esse fim.

Agradecendo Senhores acionistas, comunicamos que estamos a vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos que necessitardes.

Pará, 24 de fevereiro de 1958.

(a) **Philippe Farah**, Presidente  
**Raimundo Farah**, Diretor  
**Dr. Felipe A. M. Farah**, Diretor

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957**  
A T I V O

Imobilizado		
Maquinismos e Acessórios	5.063.299,40	
Máquinas Fab. Blocos Cimento	146.064,60	
Máquinas p/Benef. Castanha	11.983,50	
Móveis e Utensílios	115.883,90	
Benefetorias	242.808,40	
Imóveis	4.988.993,00	
Veículos	420.790,40	
Secção de Carpintaria	265.134,90	
Grupo Gerador Elétrico	2.036.097,30	13.211.055,40
<hr/>		
Disponível		
Caixa e Bancos	274.636,00	
Caixa E. F. Pará, C/Corrente	18.241,60	292.877,60
<hr/>		
Realizável		
Imposto Adicional 15% (Dec. 1474)	174.609,20	
Combustível	7.200,00	
Materiais	147.781,60	
Secção de Construção	3.345.895,90	
Contas a Receber	997.309,90	
Diêmens do Brasil, C/Corrente	89.200,00	4.761.996,60
<hr/>		
Compensação		
Ações em Caução	15.000,00	
Dans de Raiz Aforados	27.013,40	
Produtos de c/Alheia	7.087.474,00	
Garantia de Penhor Industrial	3.100.000,00	
Contratos c. Promessas de Venda	718.000,00	10.947.487,40
<hr/>		
Lucros e Perdas		168.352,80
		<hr/>
		Cr\$ 29.381.769,80
		<hr/>

P A S S I V O

Não Exigível		
Capital	6.000.000,00	
Fundos diversos	7.154.437,20	13.154.437,20
		<hr/>

Exigível		
Dividendos a Pagar	692.500,00	
Banco de C. Amazônia, C. Especial	1.456.248,40	
Contas Correntes	408.890,00	
Promissórias, Duplicatas, Contas e Impostos a Pagar	2.032.743,20	
Instituto A. P. dos Industriários	691.548,60	5.279.845,20
<hr/>		
Compensação		
Cauções da Diretoria	15.000,00	
Aforamentos	27.013,40	
Produtos c/Alheia a Beneficiar	7.087.474,00	
Valores dados em Penhor	3.100.000,00	
Venda de Imóveis sob Contrato	718.000,00	10.947.487,40
		29.381.769,80

(aa) **Philippe Farah**, Presidente  
**Raimundo Farah**, Diretor  
**Dr. Felipe A. M. Farah**, Diretor  
**Gabriel Lage da Silva**, Contador  
Reg. 37.341 CRC/74

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**  
Em 31 de dezembro de 1957

	Débito	Crédito
Salários, combustível, carros, Conservação de Maquinismos e de Casas, ordenados.		
Impostos e Despesas Gerais	5.408.429,40	
Juros e Descontos	298.038,70	
Lucro na venda de casas		1.130.769,00
Beneficiamento de Produtos c/Alheia		3.179.929,30
Aluguéis		1.227.417,00
Lucros e Perdas		168.352,80
	Cr\$ 5.706.468,10	5.706.468,10

(aa) **Philippe Farah**, Presidente  
**Raimundo Farah**, Diretor  
**Dr. Felipe A. M. Farah**, Diretor  
**Gabriel Lage da Silva**, Contador  
Reg. 37.341 CRC/74

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha tendo examinado a escrita e documentação da mesma constataram achar-se tudo em perfeita ordem e bem assim, o seu Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1957, pelo que são de parecer sejam aprovadas as contas da Diretoria.

Pará, 21 de fevereiro de 1958.

(aa) **João Florentino da Gama**  
**Elias José Pácha**  
**José Teixeira de Carvalho.**

(Ext. — Dias — 18, 20 e 26/3/58)

**IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1.ª Convocação**

Convidamos os senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à reunião de Assembléa Geral Ordinária (Primeira Convocação), que terá lugar em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n. 125, nesta cidade, no dia 30 de Março de 1958 (domingo), às 8 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1957;
  - Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléa Geral para o Exercício de 1958 e;
  - Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal no Exercício de 1958.
- Belém do Pará, 20 de março de 1958. — **Joaquim Secundo Carrera**, Presidente.

(Ext — 23, 25, 26 e 27/3/58)



Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 20.946 — 26-3 e 2-4-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Herculanio da Silva Filho e a senhorinha Iracema Maria de Mattos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, caldeireiro de cobre, domiciliado nesta cidade e residente à 2.ª de Queluz 110, filho de Benedito Herculanio da Silva e de dona Francisca Salles da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Marituba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 2.ª de Queluz, 110, filha de Francisco de Mattos Junior e de dona Júlia Maria de Freitas Mattos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 20.947 — 26/3 e 2-4-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Lameira e a senhorinha Josemira Lima de Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Apeú, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. Lomas Valentinas, 855, filho de Manoel Moraes Lameira e de dona Isabel Martiniana Lameira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 1013, filha de Teodomiro Lopes de Brito e de dona Josefina Lima de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 20.948 — 26-3 e 2-4-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dulcídio Bezerra de Lima e a senhorinha Maria de Nazareth Roberto Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. Dlogo Moia, 635, filho de José Bezerra de Lima e de dona Maria Senhorinha de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Tv. 14 de Abril, 369, filha de Miguel Roberto Nascimento e de dona Maria Carlos Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de março de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos

nesta Capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 20.949 — 26-3 e 2-4-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Claudio França Salgado dos Santos e a senhorinha Zelia Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Piedade, 35, filho de Manoel Inacio Salgado dos Santos e de dona Guiomar França Salgado dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 25, filha de Saturnina Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.584 — 19 e 26/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Teimo Castro e a senhorinha Francisca Mello de Santana.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, nascido em Borba, comerciário domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro, 194, filho de Raimundo de Goes e Castro e de dona Raimunda Gomes de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro, 282, filha de Herbert Rodrigues de Santana e de dona Thereza de Jesus Mello Santana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.585 — 19 e 26/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Paraguassú Frazão Filho e a senhorinha Elisa Maria Porpino Peres.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Justo Chermont, 50, filho de Carlos Paraguassú Frazão e de dona Ana Trindade Frazão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Justo Chermont, 142, filha de Antonio Sanchez Peres e de dona Ursulina Porpino Peres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos

nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.586 — 19 e 26/3/58)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo de Sousa Rodrigues Filho e dona Maria da Silva Bordo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Caripunas, 672, filho de Raimundo de Sousa Rodrigues e de dona Raimunda Eduarda Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Caripunas, 672, filha de Americo Teles Bordo e de dona Benvinda da Silva Bordo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.587 — 19 e 26/3/58)

#### JUIZ DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Izabel Augusta Gomes Ferreira, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade, à Rua S. Silvestre, quarteirão X, lote n. 1, pertencendo à quadra: Apinagés, Tupinambás, S. Miguel e S. Silvestre, medindo 11 metros de frente, por 44 ditos de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1860 a 1956 num total de Cr\$ 70.80 inclusive multa como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com as despesas da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento.

Belém, 16 de julho de 1958. (a) Moacir Moraes. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 17/9/58. (a) Agnato. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros

conhecidos e desconhecidos da referida senhora Izabel Augusto Gomes Ferreira, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, a apresentarem o que tiver em seu favor. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 1958. Eu, José Noronha da Mota, escrivão, qua subscrevo. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(Ext. — 6, 16 e 26/3/58)

#### COMARCA DE CAPANEMA JUIZADO DE DIREITO

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara:

O Doutor João Lurine Guimarães Junior, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi apresentado uma petição pelo Sr. Abdon Moreira Holanda, único responsável pela firma comercial A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Abdon Moreira Holanda, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida "Barão de Capanema", nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecida nesta cidade, por seu advogado infra assinado, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob o n. 122, vem respeitosamente expor e requerer o que abaixo se segue: I — O suplicante encontra-se atualmente estabelecido nesta cidade à Avenida "Barão de Capanema", em face de haver removido seu comércio que anteriormente estava localizado à Estrada do Tentugal, km. 2, subúrbio desta cidade, dedicando-se como sempre a compra de generos produzidos em nossa região. II — Ocorre que com o objetivo de resguardar e garantir o seu patrimônio econômico bem como de acautelar-se contra possíveis prejuízos, o suplicante subscreveu dois seguros contra fogo, um na Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo — Apólice n. 3.367, na importância de Cr\$ 400.000,00 com vencimento marcado para às doze horas do dia 21 de fevereiro de 1954; outro na Companhia Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro — apólice n. B. F. 50.080, na importância de Cr\$ 400.000,00, com vencimento marcado para Zero hora do dia 14 de fevereiro de 1954. III — Verifica-se, no entanto, que a noite de 13 de fevereiro do ano de 1954, irrompeu um violento incêndio no depósito de generos do Suplicante, o qual destruiu, totalmente, todo o estoque de fibras que se encontrava em seu interior, inclusive total destruição do próprio prédio. Em consequência, foram tomadas todas as medidas legais, através a imediata abertura do competente inquérito policial para efeito de ser apurada a causa que deu origem ao sinistro bem como os responsáveis pela sua autoria, o qual concluiu, quer por várias perícias efetuadas, quer mais por depoimentos de várias testemunhas idôneas, pela não culpabilidade suplicante segurado. IV — O suplicante, na defesa justa e natural dos seus interesses, iniciou as providências cabíveis para o recebimento

(Continúa na pag. 11 do Diário)